

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14.º DA REPUBLICA — N.º 280

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 29 DE NOVEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n.º 912, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao capitão-tenente Virgulino de Magalhães Moreira Sampão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n.º 4.662, que approva o regulamento para as colonias militares.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Titulos de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Balanço da « Banque Belge de Prets Fonciers ».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.º 912-DE 28 DE NOVEMBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao capitão-tenente Virgulino de Magalhães Moreira Sampão um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao capitão-tenente da armada Virgulino de Magalhães Moreira Sampão, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1902, 14.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Submetto á vossa apreciação, afim de que vos digneis de resolver sobre o assumpto a inclusa expozição que me foi apresentada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á concessão de creditos, na importancia de 138:937\$538, sendo um de 109:602\$658, suppletar a verba «Obras», do orçamento do exercicio vigente, para pagamento de materiaes e obras para a adaptação do edificio destinado ao serviço da Justiça Federal; e outro extraordinario, de 59:335\$, para o de moveis e accessorios decorativos para o referido edificio.

Capital Federal, 26 de novembro de 1902.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica. — A sede dos tribunaes da justiça federal e local tem constituido ultimamente uma das preoccupações deste ministerio, empenhado em dar ao orgão do poder judiciario installações convenientes e compatíveis com a elevação das funções que aos mesmos incumbem.

Nesse intuito o governo, feitas as adaptações necessarias e indispensaveis, accommodou no antigo proprio nacional da praça da Republica, que esteve ao serviço do Musu Nacional e se achava actualmente transformado no Palacio da Justiça, a Corte de Appellação, algumas pretorias e dous tribunaes do juiz. passando o Supremo Tribunal Federal a funcionar no pradio onde estivera a Corte de Appellação.

Tornara-se impossivel, entretanto, a continuação do mais alto tribunal da Republica em um edificio que offerrecia sensível contraste com a dignidade do instituto alli estabelecido, e sua remoção para o pradio da rua Primeiro de Março, adquirido para esse fim, impunha-se como um dever á administração publica.

Reconhecendo a necessidade inadiavel dessa remoção, este ministerio providenciou immediatamente no sentido de adaptar ao serviço da justiça federal o citado edificio a elle destinado, mas encontrou-se em difficuldades diante do limitadissimo credito orçamentario de 25:000\$, de que poleria dispor no corrente exercicio, e que ficou logo esgotado.

Considerando, porém, que se tornava urgente essa adaptação completa, não só pela conveniencia de evitar futuros prejuizos — porque a demora implicava a deterioração completa de muitas obras de decoração e outras, aliás dispendiosissimas, que ficariam inutilizadas, si não fossem concluidas a tempo, mas também pela solicitude que do governo devia merecer a accommodação do Supremo Tribunal Federal, em condições consentaneas com a dignidade e respectabilidade desse instituto, este ministerio julgou acertado manter executar e concluir todas as obras de adaptação e adquirir a mobilia necessaria, decente e modesta, que devia guarnecer o estabelecimento.

Todas essas despesas, ja realizadas, importaram em 139:283\$65\$, não estando ainda concluidas as obras de installação do juizo seccional do Districto Federal, que foram orçadas em 29:654\$, sommando todas ellas o total de 168:937\$538, para cujo pagamento torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional os respectivos creditos, sendo: um credito suppletario á verba «Obras», do exercicio vigente, na importancia de 109:602\$658, para pagamento de materiaes e obras; e um credito extraordinario de 59:335\$, para pagamento dos moveis e accessorios decorativos.

Capital Federal, em 26 de novembro de 1902. — J. J. Seabra.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 de novembro:

Foram nomeados:

O contra-almirante Francisco Calheiros da Graça, para exercer o cargo de consultor effectivo do Conselho Naval:

O 1.º tenente Raul Varella Quadros, para exercer o cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionais.

Foi reformado o carpinteiro calafate de 1.ª classe, 1.º sargento, da classe de artifices militares do corpo de officiaes inferiores da armada José Pereira da M6. percebendo o soldo por inteiro, visto haver sido julgado invalido e contar trinta annos e dias de serviço.

Foram promovidos na Secretaria do Estado da Marinha, a 1.º official o 2.º Jabus de Vasconcellos Parada, e a 2.º o amannuê José Luiz Monteiro de Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de novembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao alfores da brigada policial desta Capital Alfredo Francisco Martins Pereira, e ao fuzil graduado João Salustiano de Sant'Anna, de accordo com a inspecção de saúde a que foram submettidos, 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 152, do regulamento annexo do decreto n.º 4.272 de 11 de dezembro de 1901, e 60 dias, em iguaes condições, ao 1.º sargento da mesma brigada Raul Mamell. — Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada policial.

Requerimentos despachados

José Cupertino Correa de Pinho. — O requerimento foi remetido ao commandante da brigada policial, para os fins convenientes.

Francisco Leão de Paula Madureira, 2º sargento da brigada policial.—Deferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao commandante da brigada.

Francisco da Silva Conde, soldado da brigada policial, pedindo baixa do serviço.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que o despacho do requerimento de Olympio Cardoso da Silveira e outros, publicado no *Diario Official* de 18 do mez passado, refere-se aos petiçãoarios na qualidade de alumnos do 3º anno da citada faculdade;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que não pôde ser approvada a proposta de nomeação do Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva para servir interinamente de preparador da cadeira de bacteriologia, visto que, exercendo o referido doutor o cargo de sub-secretario da faculdade e não se achando os dous serviços comprehendidos na excepção autorizada pelo art. 2º da lei n. 44 B. de 2 de junho de 1892, é a accumulção vedada pela parte final do art. 73 da Constituição accrescendo ainda a impossibilidade material do exercicio simultaneo dos dous cargos.

—Foram concedidas as seguintes licenças: De 3 mezes, ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto Ferreira dos Santos, para tratar de seus interesses;

De 2 mezes, em prorogação, ao amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Alvaro Martins da Silva, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Orlando Ferreira Pinto, pedindo validade para a matricula no curso de pharmacia, do exame de algebra que em 1899 prestou no Externato do Gymnasio Nacional, na passagem do 2º para o 3º anno.—Deferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 51:182\$417, folha de setembro e outubro do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica;

De 385\$362, fornecimentos feitos de agosto a outubro, ao Laboratorio Bacteriologico;

De 2:532\$593, fornecimentos e publicações feitos em julho e outubro, para o Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 3:351\$501, fornecimentos feitos em outubro para a Repartição da Policia;

De 686\$600, publicações de editaes das Pretorias e Tribunal do Jury, de janeiro a setembro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o coronel Rinaldo de Lima e Silva para servir interinamente o lugar de 2º secretario da Legação em Washington.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1902

Luiz Raphael do Nascimento. — Transfira-se.

Antonio Teixeira de Souza. — Corrija-se o lançamento.

Francisco José Ferreira Alegria. — Transfira-se.

D. Carlota Costa Garcia. — Transfira-se.

Ernesto Rodrigues Nunes. — Transfira-se.

Romão Gonçalves Guizando. — Transfira-se.

Victor Parames Domingues. — Transfira-se.

Augusto José de Lemos. — Transfira-se e altere-se a numeração.

Rosa Leopollina Guimarães. — Transfira-se.

Barroso & Rodrigues. — Pagos os impostos om de bito, averbe-se a mudança e altere-se a classificação.

Cantavezes, Vieira & Cunha. — Transfira-se.

Joaquim Rodrigues Cotias. — Restitua-se a quantia de 41\$ 00.

Joaquim José da Silva Castro. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Augusto Marques Pereira. — Transfira-se.

Pruencio Cotogipe Milanez. — Transfira-se.

Manoel José Tavares. — Transfira-se.

Manoel Cotogipe Milanez. — Transfira-se.

José Alves Alfons. — Transfira-se.

Joaquim Arnaldo Quartim. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por titulos de 23 do corrente foram nomeados amanuenses Alvaro Figueiredo e João de Lima Vianna, que obtiveram os dous primeiros logares no concurso a que se procedeu, na forma do regulamento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foram nomeados:

Bibliothecario do Collegio, Militar José Francisco Pinheiro;

Amanuense do mesmo collegio, Luiz Baptista Magalhães.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1902

General Dr. Alexandre Marcellino Bayma, pedindo que se lhe ateste quanto recebeu desde 19 de novembro de 1897 até a presente data, em soldo, etapa, exercicio e quantitativo para criado.—A Contabilidade da Guerra, para attestar.

Capitão honorario José Alves da Silva, solicitando matricula gratuita no Collegio Militar para seu filho Alfredo Torres da Silva.—Prove os serviços que allega.

Ex-voluntario Antonio Hermenegildo Peixoto, pedindo nova inspecção, affirm de ser incluído no Asylo de Invalidos.—Seja inspecionado.

Ex-contramestre de serralheiros Manoel Alves Cardoso, requerendo aposentadoria e expedição dos titulos declaratorios pela delegacia de Pernambuco. — Substitua a copia do termo de inspecção a que foi submettido por uma certidão legalmente passada.

Theotonia Januarina do Espirito-Santo, pedindo a transferencia do seu filho soldado do 23 batalhão Juvenal Pereira de Souza do hospital central para o Asylo de Invalidos. — Indeferido, em vista das informações.

Cabo de esquadra Nereu Marinho de Amorim, solicitando permissão para fazer experiencias com o seu invento de um escalor portatil.—Apresente o modelo a esta secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1902

José Cupertino Delpino, pedindo um privilegio de invenção.—Compareça na primeira secção desta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 60 dias de licença ao contador dos Correios do Paraná Octavio Elpidio Machado Lima e ao praticante desta directoria Renato Brown.

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1902

Alipio de Almeida Mello, ex-praticante dos Correios da Bahia pedindo reintegração. Indeferido, á vista da sua fé de officio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. Desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dods-worth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 730 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Mancel Messias Brazilista; appellada a Justiça. — Deram provimento á appellação, para mandar o réo a novo jury, por nullidades substanciaes no julgamento.

N. 722 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; primeiro appellante, Mario de Miranda, segundo appellante, Alberto de São Paulo Aguiar; appellada a Justiça. — Negaram provimento ás appellações, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, relator, e Dias Lima, que davam provimento, para absolver os réos da accusação que lhes foi intontada. Foi designado para lavrar o accordão o desembargador Dods-worth.

PASSAGENS

DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1902

Appellação commercial

N. 2.142 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Appellações civis

Ns. 2.449 e 2.551 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.787 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações-crime

N. 710 — Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 746 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 707, 738 e 747 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 719, 729, 743 e 744 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 729.

Accordão publicado

N. 635.

NOTICIARIO

Tribuna! de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 e 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 2.982, de 25 deste mez, pagamento de 14:210\$200, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho e agosto do corrente anno ;

N. 2.947, de 21, idem de 32:884\$150, fêria do pessoal empregado no serviço do canal do Mangue, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de outubro ;

N. 2.948, da mesma data, idem de 704\$500, idem do pessoal auxiliar empregado em diversos serviços do abastecimento d'agua, a cargo da mesma inspeção, no dito mez de outubro ;

Ns. 2.942 a 2.944, de 20, idem de 5:695\$500, ao Lloyd Brasileiro, subvenções relativas a 12 viagens realizadas na linha fluvial de Santa Catharina, pelo paquete *Itapemerim* nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos ;

N. 2.954, de 21, idem de 3:536\$450, ao mesmo, idem relativa á primeira viagem na linha da Bahia, pelo paquete *Mayrink*, em setembro ;

N. 2.967, de 24, idem de 4:359\$370, ao mesmo, idem idem na linha Sergipe e Alagoas, pelo paquete *S. Felia*, em setembro ;

N. 2.968, da mesma data, idem de 21:250\$, ao mesmo, idem relativa á sétima viagem postal, realizada na linha fluvial de Mito Grosso pelo paquete *Diamantino*, em agosto ;
N. 2.920, de 14, idem de 340\$, a Daniel Barbosa Galvão, de trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, em junho e julho ;

Ns. 2.907, 2.913, 2.923, 2.924, 2.925 e 2.932, de 14, idem de 408\$080, 206\$570, 517\$003, 2:128\$960, 737\$990 e 21\$356, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e junho a setembro do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 2.626, de 17 do corrente, pagamento de 171\$109, folha complementar dos vencimentos dos funcionarios interinos do Internato do Gymnasio Nacional, no mez de setembro proximo findo ;

N. 2.625, da mesma data, idem de 4\$, de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em outubro ultimo.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.543, de 12 de novembro corrente, pagamento de 2:801\$080, a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimento de binoculos e telemetros, em setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos :

Requerimentos :

De Rosalina Bastos da Silva, pagamento de 419\$374, de funeral e montepio, relativo ao exercicio de 1900 ;

Dos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 1:529\$959, de passagens fornecidas por conta do Ministerio d' Industria, Viação e Obras Publicas, em 1900.

Officio n. 71, de 3 de março de 1898, da Alfandega do Estado do Maranhão, credito de 52\$222, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, para pagamento dos vencimentos de inactividade de dezembro de 1896 a Maurel Antnio Soares Brazil.

No requerimento de Lage & Irmãos, pedindo o pagamento da importancia de 75:000\$, ultima prestação pela construção de uma ponte na praia do Flamengo, para serventia do palacio da Presidencia da Republica, foi proferido o seguinte despacho:— «Registre-se. A despesa está devidamente provida de credito no § 2º do art. 31 da lei n. 814, de 30 de dezembro de 1901. Esta disposição autoriza o Governo a despende r, da quantia que tem de receber do Banco da Republica, em pagamento da divida deste, a importancia necessaria para adquirir, por compra ou construcção, prelios necessario para o serviço federal.

A autorização referida constitue titulo de despesa, para ser esta paga pela reccita arrecadada, nos termos no art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873; não se trata, portanto, de despesa computavel á verba «Obras» e sim á referida disposição da lei de 1901.

O pagamento deverá ser feito em 75 inscripções, e como estas tem o valor nominal de 1:000\$, que é o valor da emissão, o Thesouro não podia em seu despacho, para pagamento, deixar de considerar o valor da emissão e não o da cotação, o que seria depreciar o titulo por elle proprio emitido.

Não se trata, é certo, da construcção de um predio, mas de uma ponte sobre o mar, o que, todavia não está fóra da autorização contida no orçamento, porque a referida ponte é dependencia do proprio nacional, palacio do Cattete, consagrada ao uso exclusivo deste, e equiparavel a qualquer acrescimo que no edificio do mesmo fosse feito.»

Pagadoria do Thesouro— Paga-se hoje o pessoal do canal do Mangue.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Piemonte*, para Marselha e Gonova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até 1 hora.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos

até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, idem com porte duplo até ás 7.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Coará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Fidense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Las Palmas, Havre e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até 1 hora.

Amanhã :

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Cheques para Portugal o vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de prestar esclarecimentos convidado-se a comparecer na 5ª secção desta Repartição o remetente de uma carta para o Sr. major João Marcos Coelho de Souza, em Belém, Estado do Pará.

— Emissão de vales para a Alemanha, Austria, Belgica, Bulgaria, Chile, Egypto, Grecia, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, Tunis, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Nos carros do correio ambulante da Estrada do Ferro Central do Brazil faz-se venda de sellos e demais fórmulas de franquia.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 26 de novembro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.012	706	1.718
Entraram.....	38	27	65
Sahiram.....	17	19	36
Falleceram.....	19	2	21
Existem.....	1.023	712	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 785 consultantes, para os quaes se aviaram 925 receitas.

Fizeram-se 16 obturações de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de novembro de 1902 (quinta-feira.)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura Máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	751.80	24.4	21.02	88.0	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	751.63	25.3	19.26	80.0	NW 3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	752.88	27.5	23.01	84.0	NW 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	753.60	31.2	18.74	54.2	SW 5	Incerto	—	K.KC.KNSK 9	—	—	3.5	18.75	—	—
	3 p...	753.43	28.3	18.89	66.8	SW 5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	6 p...	754.00	26.8	19.88	75.7	SW 3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 p...	756.14	25.1	21.61	92.0	SSW 2	Mau	Chuva	10	32.5	31.3	23.7	—	—	3.35
	1/2 n.	756.53	21.0	21.42	97.0	SSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Soprou SW de intensidade variavel do meio-dia ás 6 h p., quando abançou muito, rondando para S fresco proximo á meia-noite e continuando dali em diante. Começou a chuveisar ás 6 h 55 m p. e assim continuou até ás 7 h. 25 m p., quando começou a chover forte, a pequenos intervallos, continuando pelo correr da noite.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 23' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio do Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 28 de novembro de 1902

ESTAÇÕES	Barometro a 0° c.	Temperatura à sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação à sombra hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	SE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	782.60	26.5	18.16	70.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Fresco	Bom	23.4	21.1	26.25	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	N	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Capital.....	759.46	22.7	18.78	91.0	Nublado	Mão	Chuva	S	Fresco	Variavel	31.3	23.7	27.50	3.5
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	—	Calma	Mão	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Chuveiscos	S	Regular	Mão	—	—	—	—
Florianopolis.....	786.90	21.0	14.17	76.4	Quasi nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Incerto	23.5	19.0	21.25	—
Rio Grande.....	765.60	18.2	10.48	67.0	Meio nublado	Bom	—	SW	Bafagem	Variavel	17.8	13.6	15.70	—
Itaqui.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	748.80	20.5	13.72	93.4	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	SW	Muito fraco	Pessimo	29.0	20.4	24.70	—

Nota - Na Capital o tempo está máo, havendo indícios de assim conservar-se até amanhã.

Na Victoria, trovejou e chuveisou na tarde de hontem e á noite relampejou ao NW.
 Na Capital sopram ventos de SW de intensidade variavel hontem á tarde. A' meia noite proximo o vento que era SW muito fraco, rondou para S fresco, e qual sopra ainda hoje. Chuveisou desde 6h 55m p. do hontem até 7h 25m p., quando começou a chover forte, a pequenos intervallos, continuando até hoje. Ao meio-dia recolheu-se 40 m/m 15.
 Em Santos cahiram fortes aguaceiros no correr do dia de hontem.
 Em Cuyabá chuveisou no correr do dia de hontem.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mapa das observações feitas na 3ª decada do mez de outubro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO— Capitania do Porto em Fortaleza.												
LATITUDE APPROXIMADA = 3° 42' 58" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 38° 30' 00" W Grw.						
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força					
Meio-dia	21	5.9	..	0	1.40	SE	6	clm	—	1.25	19.79	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES Tempo variavel. Cahiu pela manhã um ligeiro aguaceiro. Tempo variavel. Chuviscou pela manhã. Tempo muito bom. Tempo bom durante o dia ; á noute chu- veu. Tempo bom. Tempo bom. Tempo bom. Tempo variavel. Cahiram chuviscos a intervallos. Tempo variavel. Cahiram chuviscos ás 8 h. a. Tempo bom durante o dia. Cahiu chuva á noute. Tempo muito bom.
	22	4.9	K. CS. S	5	—	SE	6	bm	—	2.25	20.79	
	23	5.0	K.KN.CS	7	—	SE	6	b	—	3.25	21.79	
	24	6.5	K. KN	9	—	SE	5	b	—	4.25	22.79	
	25	4.6	K. KC	7	—	SE	6	bm	—	5.25	23.79	
	26	4.6	K. KC	8	—	SE	6	b	—	6.25	24.79	
	27	4.8	..	10	0.40	SE	6	b	—	7.25	25.79	
	28	4.3	K. KC. C	8	Inoprec.	SE	5	bm	—	8.25	26.79	
	29	4.4	K. KC	3	1.30	SE	5	bm	—	9.25	27.79	
	30	4.6	K. CS	5	0.80	SE	5	bm	—	10.25	28.79	
	31	5.0	K. SC.S	8	—	SE	5	bm	—	11.25	0.16	
Médias		4.06		6.4	total.... 3.90		5.5					

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do porto.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de novembro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Direcção	Força	Nuvens	Fracção	
1 h. m....	752.3	24.2	19.8	88	NW	2.0	CK. KN	1.0	
4 h. m....	752.0	24.3	20.3	90	NW	3.3	CK. KN	1.0	
7 h. m....	752.7	25.8	20.7	81	NW	1.0	CK. KN	1.0	
10 h. m....	754.9	30.8	22.9	70	WNW	1.5	C. CK	0.8	
1 h. t....	754.6	29.9	17.6	56	SW	3.4	CK. K. KN	0.8	
4 h. t....	754.7	27.3	18.5	68	SW	6.3	CK. K. KN	1.0	
7 h. t....	755.0	26.4	19.9	78	SW	10.0	CK. KN	1.0	
10 h. t....	757.7	25.0	20.0	85	SW	4.0	KN. N	1.0	
Médios....	754.24	26.71	19.96	77.4		3.9	—	1.0	

Extremos da temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 32°5; minimo, ás 7 h. da manhã, 23°9.

Evaporação, em 24 horas, 3.2. Ozono: ás 7 h. m., 2; ás 7 h. n., 2.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã 34.091; ás 7 h. da noute, gottas. Total em 24 horas, 34.091.

Horas de insolação 3 h. 45 m.

Obituario — Sepultaram-se no dia 26 de novembro de 1902, 54 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	3
Peste bubonica.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	6
Variola.....	3
Outras causas.....	40
	54
Nacionaes.....	41
Estrangeiros.....	13
	54
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	22
	54
Indigentes.....	7
— No dia 27 de novembro, 60 pessoas, fallecidas de:	
Accesso pernicioso.....	4
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	3
Outras causas.....	50
	60
Nacionaes.....	51
Estrangeiros.....	9
	60
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	18
	60
Indigentes.....	13

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de novembro de 1902.....	6.232:014\$218
Idem do dia 28:	
Em papel.....	222 380\$235
Em ouro.....	67:705\$472
	290:085\$707
	6.522:099\$925

Em igual periodo de 1901... 4.548:998\$962

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de novembro de 1902.....	19:550\$245
D: 1 a 28.....	469:694\$307
Em igual periodo do anno passado.....	949:670\$783

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 28 de novembro de 1902

Interior.....	11:875\$036
Consumo:	
Fumo.....	1:501\$500
Bebidas.....	2:721\$400
Phosphoros ...	2:000\$000
Calçado.....	2:610\$600
Perfumarias...	172\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	30\$000
Vinagre.....	45\$000
Conservas.....	1:000\$000
Cartas de jogar	13:000\$000
	23:081\$100
Extraordinaria.....	98:635\$249
Depositos.....	1:607\$000
Renda com applicação especial.....	1:031\$302
	136:229\$637

Renda de 1 a 27 do corrente.	2.178:981\$753
Total.....	2.315:211\$445
Em igual periodo de 1901...	2.375:693\$539
Diferença para menos.....	60:482\$094

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 720, appellante, Gerulmino Montalvão; appellada, a Justiça, terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 2 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 28 de novembro de 1902.— O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonçaga*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 57 do regulamento em vigor, faço publico que os exames, neste Instituto, commecam no dia 1 de dezembro proximo futuro, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 28 de novembro de 1902.— O escripturario archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Brigada Policial da Capital Federal

A bem dos interessadoss declara-se que fica prorogada para 1 de dezembro futuro, a chamada de concorrência do dia 25, para o fornecimento de 150 cavallos do Rio da Prata nas condições do edital já publicado.

Assistencia do material da Brigada Policial da Capital Federal, 24 de novembro de 1902.— *José Antunes de Sousa Guimarães*, major assistente da brigada.

Em aditamento aos editaes já publicados, declara-se que serão igualmente recebidas propostas para fornecimentos de semestre dos artigos abaixo especificados: pelles para bombo e caixas de guerra, (preço por unidade); cordas para bombo e caixa de guerra, (metros); sacas grandes para cozinha, garfos grandes para cozinha, machadinhas com cabo, (unidade); velas para carro, (pacote); livros em branco com 200 folhas e capa de couro, livros para protocolos, brochuras de 100 folhas, ditas de 200, valvulas do metal para caldeira, espanadore, de cavallo, ditas de penas, vassouras de cavallo, fechaduras francezas de caixa, dobradiças americanas, (pares); limatões, limas murças, limas chatas, limas de meia cana, enchadas de ferro com cabo, estopa de fio de algodão, dita de linho alcatroado, (kilos); vaselina amarella, brilha-estopa para machina, carvão para forja, gesso de primeira qualidade, espirito de vinho, tubos para lampião, leo lubrificante, cera virgem, pós de sapato vassouras americanas, azeite de peixe, barbante em novellos, obréas, (preços por unidade).

Igualmente se receberão propostas para fornecimento annual dos seguintes artigos: botões grandes prateados para muscos, ditos pequenos idem, correames para musicos, (preço por peça); espadins para musicos, livellas de metal amarello de 1/2 pollegada e 1/4 de pollegada, (preço em duzia); meios de sola preta engraxada, meios de sola preta envernizada, meios de sola branca, pinguelins, platinas de corrente (para praças).

As condições são as já publicadas. Assistencia do material da Brigada Policial da Capital Federal, 24 de novembro de 1902.— *José Antunes de Sousa Guimarães*, major assistente do material.

Ministerio da Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO A SERVIR DE ALFANDEGA, NO PORTO D'AGUA, CIDADE DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente edital são convidadoss interessados a apresentar suas propostas para construção do edificio destinado a servir de Alfandega no Porto d'Agua, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sob as seguintes condições:

Primeira

As propostas serão apresentadas no Thesouro Federal, Delegacia Fiscal em Curitiba e Inspectoria da Alfandega da cidade de Paranaguá, dentro de trinta dias, contados da primeira publicação deste edital.

Segunda

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas, conter o preço da construção por extenso e algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

A proposta acompanhará o certificado do deposito da importancia de 5 % do custo total do edificio, que o proponente acceto perderá caso não asigne o contracto.

Não serão tomados em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer-dessas regras.

Terceira

A edificação se fará de inteiro accordo com a planta e orçamento que poderão ser examinados pelos interessados nos locais designados.

Quarta

O preço da construção não poderá exceder de 139:644\$289.

Quinta

O prazo da construção do edificio será de sete mezes, contados da data da assignatura do contracto. Por dia que exceder desse prazo pagará o contractante a quantia de 100\$000 que será deduzida da caução a que se refere a clausula setima.

Sexta

O pagamento do preço da construção será feito em tres prestações: a 1ª de um terço da importancia total, quando executado um terço das obras; a 2ª de mais um terço, quando executados os dois terços, a 3ª quando concluidos; sempre a juizo e mediante certificado do engenheiro que pelo Governo for encarregado de fiscalizar a construção.

Por occasião de cada um desses pagamentos se deduzirá 10 % a titulo de retenção, para garantia da solidez e conservação do edificio, importancia que só será restituída seis mezes depois de concluidas as obras e recebido definitivamente o edificio, mediante attestação do engenheiro fiscal.

Setima

O proponente que for preferido depositará a caução de dez contos de réis em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da execução do contracto que assignará e dos pagamentos das multas abaixo declaradas:

Perda total da caução, si não der começo ás obras no prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto.

Multa de um conto de réis, si não der principio á obra no prazo de 30 dias, contados do mesmo modo, salvo caso de força maior julgado pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, com recurso para o Ministerio da Fazenda.

Multa de um conto de réis, si depois de encetadas as obras, ficarem ellas paradas por mais de 30 dias em qualquer tempo antes de haver o contractante recebido a primeira prestação; de dois contos de réis, depois de recebida a primeira prestação; e de tres contos de réis, depois da segunda.

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto, e o restante em dous fornecimentos iguaes, um na primeira quizena de março e outro em abril.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo o primeiro 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie do oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver no entanto uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e estopa;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, *qualquer que seja o país de origem*, o franco, sendo os elementos de base desse preço o hectolitro e o hectogramma; o preço da graxa será em réis para cada 100 hectogrammas de peso. A tara dos barris será fixada pela administração da Estrada;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grau de viscosidade no viscosímetro de Engler;

8º, ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros por cada marca de oleo, *tenha embora já sido fornecido a estrada oleo de igual marca.*

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$00, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 21 de novembro de 1902. — O secretario *Manoel Fernandes, Figueira.*

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata feita pelo negociante Manoel da Silva Brandão, estabelecido á rua de São Pedro n. 223, com seus credores em numero legal, para, dentro do prazo de 10 dias, os interessados allegarem o que for a bem dos seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de ser a mesma homologada por sentença.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que, por parte de Manoel da Silva Brandão, foi apresentada, ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu a petição do teor seguinte: Hm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Ma-

noel da Silva Brandão, negociante, estabelecido á rua de S. Pedro n. 223, com officina de construcção e reconstrucção de predios, com firma inscripta na Junta Commercial, requer a V. Ex. a distribuição desta a juiz desta Camara, que da mesma conhecendo se digno de homologar o accordo que a instruo firmando por 3/4 dos credores representando 3/4 do valor dos creditos, depois de observadas as disposições contidas nas ultimas partes do art. 116, do decreto n. 853, de 16 de agosto proximo passado, para os fins contidos no art. 121, do citado decreto. As condições do supplicante, não lhe permitem o pagamento a seus credores, sinão da forma proposta e aceita conforme o documento junto. Isto se dá devido a crise conhecida e á falta de serviços de seu ramo de negocio, facto o que ha muito se resente, tendo procurado não obstante por todos os meios a seu alcance conservar intacto o seu credito, amortizando os seus debitos da maneira que lhe era possível. Além disto molestia grave em pessoa de sua familia levou-o a despezas superiores a suas forças, ao mesmo tempo que prejuizos reaes soffria na construcção de um predio que empreitara. Ultimamente, porém, um seu credor tornou-se desposto de sacrificar, não só ao supplicante, como aos demais credores accionando para cobrança de seu credito e paralyzando por completo a sua vida commercial com um embargo a que procedeu nas ferramentas, moveis e materias de seu commercio, existentes na officina respectiva, collocando o supplicante em situação difficil para com os demais credores, resultando dahi uma solução prompta, acufeladoura dos interesses de todos elles. E esta solução encontrou-a o supplicante com o accordo alludido, garantindo desta ar e os seus credores o pagamento de 5 % sobre os seus creditos no prazo de 90 dias, o que não seria dado obter em uma liquidação precipitada, á vista do tão exiguo activo. O supplicante tem titulos prestados, como se vê da certidão junta, mas quanto a um, o de João Augusto Fernandes, acha-se innovada a obrigação com a sua assignatura na inclusa proposta e os outros, os de Mesquita Bastos & Comp., são recentes, de modo a não podem embarcar a homologação na forma do art. 114 do decreto citado. Assim, pois, requer a V. Ex. que, feitas as necessarias distribuições, haja de deferir o requerido. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1902. — *Manoel da Silva Brandão* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de sessentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Rio, 27 de novembro de 1902. — *T. Torres*. Despacho: D. e A. Expeçam-se os editais com o prazo de 10 dias. Rio, 27 de novembro de 1902. — *Nabuco de Abreu*. Distribuição: D. a Domingues, em 27 de novembro de 1902. — O distribuidor, *J. Conceição*. Os termos da proposta são do teor seguinte: O abaixo assignado, empreiteiro de obras, constructor e reconstructor de predios, com officina á rua de S. Pedro n. 223, achando-se impossibilitado de continuar no seu negocio por não poder pagar a seus credores, a totalidade de seus creditos, devido á crise que atravessa a praça e a paralyzação completa dos serviços do seu commercio, ao mesmo tempo que molestia grave em pessoa de sua familia obrigou-o a despezas superiores ás suas forças, vê-se hoje na contingencia de propor a seus credores o pagamento de 5 % de seus creditos, 90 dias após a homologação do presente accordo. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1902. — *Manoel da Silva Brandão*. Está legalmente sellada e aceita por diversos credores com firmas reconhecidas. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata, feita por Manoel da Silva Brandão com seus credores em nu-

mero legal, para, dentro de 10 dias, os interessados allegarem o que for a bem dos seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de ser a mesma homologada julgada por sentença. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de novembro de 1902. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Terceira Pretoria

De terceira praça e arrematação do direito e acção, que teve Antonio Martins dos Santos Couto, nos autos de inventario da finada D. Rosa Goffi dos Santos, na qualidade de meeiro dos bens inventariados, com o prazo de 10 dias e abatimento de mais de 10 % (dez por cento) sobre a quantia de 2:700\$, na forma abaixo

O Dr. Ernesto Babo, juiz sub-pretor em exercicio da terceira Pretoria do Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça e arrematação virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 29 do mez de novembro corrente, ás portas desta terceira Pretoria, á praça da Republica n. 12 (Palacio da Justiça), logo após a audiencia ordinaria desse dia, ao meio dia, o direito e acção que tem Antonio Martins dos Santos Couto, nos autos de inventario da finada D. Rosa Goffi dos Santos, na qualidade de meeiro dos bens inventariados, cujo inventario processa-se por este juizo e cartorio respectivo, cujos direito e acção foram penhorados no resto daquelles autos a requerimento de Luiz Pinto Fernandes, para pagamento do capital, juros da mora e custas em que foi o dito meeiro condemnado a pagar em virtude de sentença proferida nos autos de acção de dez dias em que é réo Antonio Martins dos Santos Couto, os quaes direito e acção constam da avaliação em cartorio e junta aos respectivos autos de execução, a qual é do teor seguinte: Avaliação — Os abaixo assignados, avaliadores, nomeados pelo meretissimo juiz da terceira Pretoria para procederem á avaliação do direito e acção que Antonio Martins dos Santos Couto tem no inventario da finada D. Rosa Goffi dos Santos, a requerimento de Luiz Pinto Fernandes, e que foi por este penhorado nos autos de execução de sentença proferida em acção de assignação de dez dias, aquelle para pagamento do principal, juros da mora e custas, em cumprimento ao respectivo mandado expedido por aquelle juizo, depois de assignado e prestado o compromisso legal, teem a declarar o seguinte: Examinando minuciosamente os autos de inventario, que corre pelo mesmo juizo da terceira Pretoria, por fallecimento de D. Rosa Goffi dos Santos e requerido em 18 de outubro de 1901 e de que é inventariante o executado Antonio Martins dos Santos Couto, casado com a inventariada, verificamos que o dito executado é meeiro dos bens pertencentes ao espolio. A vista do que expõe o inventariante em suas allegações fnaes, das avaliações dos bens do espolio e do mais que consta dos autos respectivos, avaliamos o direito e acção do executado Antonio Martins dos Santos Couto no inventario de D. Rosa Goffi dos Santos na importancia de tres contos de réis (3:000\$000). Rio, 17 de

outubro de 1902. — *Gregório Garcia Sobrinho Junior.* — *Pedro Ferreira do Serrado.* Quem quizer arrematar os ditos bens, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offorecer acima da quantia de 2.430\$000 (dois contos quatrocentos e trinta mil réis), visto ter sido feito o abatimento de 10% sobre a quantia de dois contos e setecentos mil réis (2:700\$000) importancia por quanto foi annunciada a segunda praça dos referidos direito e acção, os quaes não foram arrematados em virtude da não ter havido licitantes. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de terceira praça com o prazo de 10 dias e abatimento de mais 10% sobre a quantia de 2:700\$000, e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume, que de assim o haver cumprido o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão de affixação, que trará a cartorio para ser junta aos autos respectivos para os fins do direito. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de novembro de 1902. — E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — *Ernesto Bibo.*

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. etc.

Faz saber que por parte da justiça foi offorecida e por este Juizo recebeu denuncia pela qual Marietta Affonso do Rosario tem de ser processada como incura nas penas do art. 330 § 3º do Código Penal; e como a mesma não tenha sido encontrada para ser pessoalmente citada, pelo presente a cito, sob pena de revelia, para comparecer neste Juizo, findo o prazo de 20 dias, á praça da Republica n. 12, para assistir á inquirição de testemunhas e ver-se processar e julgar perante a Junta Correccional. As audiencias são diariamente e as sessões da Junta Correccional toem lugar ás quartas-feiras, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será affixado á porta desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 27 de novembro de 1902. — Eu, Maximiano Francisco Duarte, o-crovente juramentado, o escrevi. — Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/4
» Pariz.....	\$797	\$399
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$366
» Nova York....	—	4\$146

Libra esterl. a. em moeda.....	20\$525
» a. a. em moeda, por 100\$.....	28\$71
—	
Aplicação de 5%.....	914\$000
Ditas idem de 5%.....	936\$000
Ditas idem de 5%.....	971\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	344\$000
Ditas idem idem de 1897, port.....	1:026\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1898, de 50 s.....	875\$000
Ditas idem idem de 1898, de 1:000\$000.....	1:750\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....	157\$500
Ditas idem idem de 1896, nom.....	162\$000
Ditas idem idem de 3%..... port.....	841\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1898, nom.....	710\$000
Banco da Republica do Brazil.....	425\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	165\$000
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	11\$000
Dita Nacional Tecidos de Linho.....	43\$000
Dita Ferro-Carril S. Christvão.....	123\$000
Dita Ferro-Carril Jardim Botânico.....	152\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	206\$000
Debita da Comp. Uniao Sorocabana e Itana, 2ª serie.....	310\$000
Ditas do <i>Jornal do Commercio</i>	170\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, 8%.....	207\$000

Vendas a prazo

800 ações da Comp. Sal e Navegação, v/c até 27 de dezembro	24\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de novembro de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1902

Algodão em rama regular de Mossoró.	8\$300 por 10 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, S. Leopoldo e Co, 24\$500 a 25\$250 por 2/2 saccos.	
Café tipo n. 6, 4\$398, por 10 kilos.	
Idem n. 7, 4\$357 idem.	
Idem n. 8, 4\$017 e 4\$385 idem.	
Idem n. 9, 3\$744 a 3\$813 idem.	
Capital Federal, 27 de novembro de 1902. — <i>Joaquim Baptista Delduue, presidente</i> — <i>Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.</i>	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banque Belge de Prêts Fonciers

Succursal no Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1902

Activo	
Empréstimos hypothecarios.....	£ 223.290. —. —.
Diversas contas.....	£ 18.972. 4. 11.
	242.262. 4. 11.
Passivo	
Capital, francos 5,000,000 ou.....	£ 200.000. —. —.
Diversas contas.....	£ 27.240. 4. 1.
Lucros e perdas.....	£ 15.022. —. 10.
	242.262. 4. 11.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1902

Debito	
Despesas geraes.....	£ 2.170.18. 7.
Despesas bancarias.....	£ 908. 3. 3.
Lucros verificados.....	£ 15.022. —. 10.
	18.101. 2. 8.
Creditos	
Juros e commissões.....	£ 18.101. 2. 8.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1902. — <i>Alexander Gross, director.</i>	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.711. Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um *apparelho denominado Bomba automatica maritima e para poços.* Invenção do Dr. Francisco Alves de Lima Filho, domiciliado na Capital Federal.

O *apparelho* de minha invenção é destinado á extracção e transporte d'agua para fins hygienicos, produção de força motriz com applicação a fins industriaes e a outros a que ella se presta.

O *apparelho* compõe-se das seguintes peças constantes do desenho apresentado :

- 1.º Ua flutuante motriz a;
- 2.º Caixa de carga e evolução automatica b;
- 3.º Caixa com valvulas de descarga c;
- 4.º Valvulas de descarga d, d';
- 5.º Valvulas de carga e retenção e, e', e" e e";
- 6.º Tubo de transmissão f, servindo do eixo fluctuante, caixa de carga e descarga; tendo aberturas g correspondentes á caixa de carga, e embutido na parte inferior em um cylindro h, que serve de supporte fixo no *apparelho*;
- 6.º Hastes da caixa de carga i, i', i" e i" para as quaes se prende ao fluctuante, peça motriz a.

O modo de funcionar esta bomba é de facil comprehensão, como se verá pela descripção seguinte:

O fluctuante, peça motriz, e caixa de descarga e evolução automatica formam um systema, de modo que, impellido o fluctuante por qualquer movimento ondulatorio em ascensão, acciona a caixa de carga e evolução automatica, a que se preenle; esta, sempre com carga plena em cada evolução ascendente, comprime o liquido que contém, contra a caixa e valvulas de descarga, expellindo-o pelas aberturas e tubulura do eixo de transmissão, ao lugar destinado.

As valvulas de carga e retenção fazem a provisão da caixa de carga no movimento de descida, e obturação da mesma no movimento do subida, de forma que ella representa um tubo fechado quando o liquido é comprimido, e um tubo aberto quando recebe a carga.

Pelo arranjo mecanico constitutivo do *apparelho*, as caixas e tubo de transmissão estão sempre com carga plena por sua provisão automatica, e o liquido é comprimido em cada ascensão do fluctuante motriz, sem que haja escapamento nem vazio na caixa evolutiva e de compressão, denominada caixa de carga e evolução automatica, do que resulta o aproveitamento total da força compressora e producto completo.

Reivindicações

Reivindico especialmente a immersão absoluta da caixa de evolução e sua consequente carga automatica plena, as disposições e

fôrma das valvulas e peças a que se prendem.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1902. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.712 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Processo para preparar oleos gazosos» Invenção de Alberto Kavenov, brasileiro, industrial, domiciliado na Capital Federal.

Esta invenção destina-se a tornar mais agradaveis ao paladar e mais facilmente assimilaveis pelo organismo, todos os oleos graxos empregados na Therapeutica de uso interno, como sejam: os oleos de ricino, de bacalhau, etc., quer no seu estado simples, quer compostos, como, por exemplo: oleo de bacalhau (ou outro qualquer) phosphatado, creosotado, etc.

Consiste a invenção em addicionar aos oleos uma pequena parte de alcool, na proporção de 5 %, e depois impregnal-os de acido carbonico, sob uma pressão de (5) cinco atmosferas, de fôrma a tornal-os o mais possivel gazosos.

Osapparelhos empregados na preparação serão ou especialmente feitos para tal fim, ou os communmente em uso para a manipulação das aguas gazosas mineraes.

Os preparados serão acondicionados e expostos á venda em vidros ou frascos de uso comum ou acondicionados em vasilhame especialmente fabricado para esse fim.

Tendo apresentado amostras, em duplicatas, dos meus preparados:—Oleo de ricino gazoso e oleo de figado de bacalhau gazoso, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Reivindicação

O processo de addicionar aos oleos empregados na Therapeutica de uso interno, uma pequena parte do alcool, na proporção de (5 %) cinco por cento e depois impregnal-os de acido carbonico, sob uma pressão de cinco (5) atmosferas de modo a tornal-os o mais possivel gazosos, para o fim acima exposto.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1902.—Por procuração, Moura Wilson.

N. 3.713 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um processo de sanar os effeitos nocivos causados pela desigualdade de temperatura no interior dos apparelhos de incubação artificial.» Invenção de Friedrich Wilhelm Iden, domiciliado em Berlin (Alemanha).

Nos apparelhos de incubação em que o calor vae debaixo para cima, ha sempre o grande defeito de desigualdade na distribuição de ar quente por todo o apparelho.

Examinando-se, verifica-se que em diversos pontos do apparelho o grão de temperatura, tanto no sentido vertical, como no horizontal, accusa uma grande differença, em que ás vezes vae de 3° a 4°, não se podendo, quasi sempre, obter uma temperatura uniforme, absolutamente necessaria, para a boa incubação dos ovos.

A causa deste defeito é a impossibilidade de se distribuir, por igual, o ar quente nos planos horizontaes interiores, porque só num ponto, na parte baixa, pôde se ajuccar o ar, e este ar quente distribue-se ao acaso.

Está provado que o ar não sobe por igual, em massa, dentro do apparelho, porque elle absorve, no centro, a humidade das gra-

des portadoras dos ovos, tornando-se assim mais pesado o de mais difficil elevação, quando o ar dos lados, sendo mais leve, sobe mais facilmente, além de que este movimento ascensional não é uniforme, ao contrario, ás vezes sobe de um lado e do outro fica immovel, existindo assim, no sentido horizontal, uma grande e prejudicial differença de temperatura.

Correspondente á apresentada invenção, pretende-se eliminar completa ou quasi completamente este inconveniente, dando ás grades um movimento continuo e vagaroso, do fôrma que o ar dentro do apparelho é sempre agitado suavemente, o que terá como effeito tornar a temperatura em todas as camadas, quer horizontaes, quer verticaes, igual, e por consequencia os ovos serão expostos á temperatura desejada, que nunca será nem muito alta nem muito baixa.

O movimento das grades poderá ser de cima para baixo, de um lado para outro ou mesino num plano inclinado, ou tambem rotatorio e as grades terão o movimento desejado.

Já se constroem apparelhos com grades que se fixam em torno de um eixo, o qual se move dentro de um cylindro guarnecido de diversos discos para o deposito dos ovos, mas nestes apparelhos não ha um movimento continuo; só tem a faculdade de poder ser o cylindro virado a mão ao redor do eixo, e para isso é preciso abrir todo o apparelho, o qual recebe o calor debaixo. Este movimento rotatorio que se pôde dar aos discos só serve para a collocação ou retirada dos ovos. Nestes apparelhos, tambem, não ha facilidade em mudar os ovos de posição ou de retirar os pintos nascidos.

Os desenhos juntos demonstram diversas fôrmas da nossa invenção. Na figura 1, existe um eixo *a*, que supportará a quantidade de grades que se deseja.

O eixo *a* e com elle todas as grades *b* nelle fixadas recebem um movimento de baixo para cima por meio da manivela *d*, haste *e* e da alavanca *f, g*, por meio do qual o ar dentro do apparelho é agitado neste sentido, e a temperatura é igualada no sentido vertical; além disto, pôde-se, por meio de uma transmissão simples *h*, dar um movimento rotatorio ao mesmo eixo, do modo que a temperatura fique uniforme tambem neste sentido.

A construcção representada na fig. 2 differa da de fig. 1, exposta, na qual as grades recebem pela transmissão *h* um movimento rotatorio, não existindo o movimento vertical.

Este movimento rotatorio pode consistir em simples rotação das grades fixas ao eixo *a* e no movimento especial de cada grade por meio do pivot *y*, e de uma roda dentada *z*, a qual communica á cremalheira *X* fixada na parede.

De uma outra maneira consegue-se, tambem, dar o movimento rotatorio, fixando nas grades um pivot *y*, que descansa sobre o supporte *W*, e pelo roda *V* que communica com a roda dentada fixada no eixo *a*.

A construcção da fig. 3 é de certa maneira a reunião dos dous systemas apresentados pela fig. 1 e 2, porque as grades *b* fazem um movimento horizontal e ao mesmo tempo vertical. O eixo *a* achua-se nesta construcção num plano inclinado, e as grades, estio fixadas por meio de uma junta universal *k*, de maneira que ellas sempre conservará a sua posição horizontal. Com a rotação do eixo *a*, as grades não somente vão de um lado a outro no interior do apparelho, mas ao mesmo tempo ellas descem e sobem o sufficiente, de fôrma que a temperatura será por toda a parte igual e desta maneira os ovos gozarão da temperatura unifor exigida.

As figs. 4 e 5 demonstram os cortes verticaes rectangulares de um apparelho onde as grades estão suspensas a duas grandes

rodas *l*, as quaes recebem um movimento vagaroso continuo do eixo *m*.

As grades toem o movimento rotatorio como em um balanço americano e ficam assim expostas ás differentes temperaturas do interior do apparelho.

O eixo *m* pôde assentar-se em um quadro *O*, o qual por meio do pivot *p* e do pivot óco *q*, pôde girar.

Este pivot óco *q* tambem serve para o eixo *r*, o qual dá o movimento, como facilmente se comprehende do desenho. A roda de transmissão *s* serve para pôr o quadro *O* em movimento. O ar quente pôde ser introduzido de qualquer maneira.

A fig. 6 demonstra no seu corte vertical uma construcção onde as grades passam por todas as camadas do ar interior e ficam expostas de uma maneira perfeita á temperatura do mesmo. Sobre um par de rodas fixadas no eixo *r*, corre uma corrente sem fim *r*, na qual ficam penduradas as grades *b*; atraz correm os orgãos *r* sobre rolos *q* e por meio destes rolos ou roldanas communica-se o movimento á corrente e ás grades a ella suspensas.

Reivindicação

Processo de sanar influencia nociva de uma temperatura desigual nos apparelhos de incubação, sendo o caracterist. princ. pal que os ovos destinados á incubação ficarão sempre expostos a uma temperatura igual, uniforme, em todo o apparelho, cujo resultado é obtido por um movimento vagaroso e continuo das grades.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.714 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Processo para tratamento de bambús, taquaras, taquarussús e suas variedades, destinados á fabricação de papel, papelão e semelhantes.» Invenção de Hugo Gertum & Comp., moradores em Porto Alegre (Rio Grande do Sul)

O presente pedido de privilegio refere-se ao processo e tratamento de bambús, taquaras e semelhantes, para fabricar papel, papelão, cartão, etc., servindo o mesmo processo de complemento á nossa invenção já privilegiada pela patente n. 3.582.

O nosso processo e tratamento para obtenção a massa ou materia prima extrahida desse material, para fabricação do papel e semelhantes, vem de certo prestar relevantes serviços á industria, principalmente do fabrico do papel, que se resente sempre da falta da materia prima.

A massa prepara-se da seguinte fôrma: em o emprego da nossa machina já privilegiada pela patente acima dita, são tratados e cortados os bambús, taquaras, taquarussús ou semelhantes pela maneira minuciosamente descripta no memorial de criptivo dessa invenção e collocados os pedaços ou fragmentos dos mesmos materiaes em uma caldeira espherica provida de agua e soda caustica necessaria para impregnar as fibras dos mesmos materiaes, depois do que se fecha a caldeira com uma pressão de tres atmosferas, deixando-se cozer durante 5 a 6 horas, findas as quaes retira-se a massa cozida, a qual é levada ás moendas para a sua redução, a fibras, seguindo-se depois o processo ordinariamente empregado para a fabricação de papel e semelhantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º a applicação de bambús, taquaras, taquarussús e suas variedades á fabricação do papel, papelão, cartão, etc.

2º, na applicação acima dita, o emprego dosapparelhos de nossa invenção para cortar e tratar os bambús, taquarussús, etc., como descripto).

3º, na applicação acima, além do emprego de nosso apparelho, a confecção da massa, por meio do processo descripto no presente relatório, isto é, mettendo-se os pedaços de bambús, taquarussús e semelhantes dentro de uma caldeira esphérica, contendo agua e soda caustica, eudreira que é em seguida fechada e com uma pressão de tres atmosferas, deixando se cozer os pedaços durante 5 a 6 horas, finda as quaes retira-se a massa que é levada ás moendas para ser reduzida a fibras, operando-se depois pelo processo ordinario na fabricação de papel e semelhantes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1902.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.719—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para a fabricação de coke e apparelho para esse fim. Invenção de Theodor Schieki Constantino Lovo, morador em Los Angeles, California, Estados Unidos da America do Norte.

O fim a que este invento visa é o aperfeiçoamento do processo da fabricação do carvão de coke, de que resulta ser uma parte do gaz extraído do material que se emprega na fabricação do mesmo coke, utilisada para a manutenção do calor dos fornos e da Camara super-aquecedora (quando essa camara é empregada), e os residuos do gaz são utilisados, sob a forma de um gaz fixo, pois se deixa o vapor percorrer os fornos e, depois de decomposto, misturar-se com o gaz extrahido do material empregado para a fabricação.

O processo é intermittente: sendo o ar admittido primeiramente, e misturar-se com os gazes para aquecer os fornos saindo depois o ar, e admittendo-se, então o vapor para se unir ao gaz, que está fixo e conservado.

As operações poderão ser levadas a effecto dirigindo-se primeiramente, o ar ou o vapor, pelo apparelho fóra, em uma direcção, e invertendo-se, em seguida, a direcção da corrente, segundo se desajar, pela forma que adiante será mais claramente descripta.

Nos desenhos jntos: a fig. 1 representa o corte vertical, longitudinal, d) apparelho inteiro, o qual corte é feito por b-b da fig. 2. A fig. 2 é o corte horizontal do mesmo apparelho feito por a-a da fig. 1. A fig. 3 é o alçado de uma das faces mais compridas do mesmo apparelho. A fig. 4 é o corte transversal de um dos fornos para o coke, sendo o corte feito por c-c da fig. 1. A fig. 5 é o apparelho visto por cima. A fig. 6 é o corte transversal, feito por d-d da fig. 5. A fig. 7 representa um apparelho composto de um unico forno e um regenerador. A fig. 8 representa uma serie dos fornos aperfeiçoados para a fabricação do carvão de coke e a fig. 9 representa, em detalhe, um arteificio para augmentar a tiragem da chaminé ou fuga.

Na fabricação do coke usa-se de dous systemas geraes, sendo o que mais voga tom o do chamado forno de colmeia, que deriva o nome do fiteio que tem. No centro da abobada destes fornos ha um orificio por onde são carregados, isto é por onde o carvão de pedra é mettido, e espalhado sobre o lar do forno, em camada de um a tres pés de altura, depois do forno aquecido.

Em um dos lados do forno ha uma abertura cheia de tijollos até algumas polegadas de distancia da abobada, e pelo orificio assim formado o ar é aspirado para o interior do forno para ser misturado com os gazes ex-

tra dos da carga do carvão de pedra. Esta mistura sendo incendia-la, mantém o calor do forno, enquanto o carvão da carga deitar gaz, até que este esteja completamente convertido em coke.

Durante os periodos da fabricação de coke, grandes volumes de gaz combustivel forem pelo orificio de carregar o forno, incendiando-se e queimando-se ao ar livre, e o calor que resulta desta combustão secundaria é completamente desperdiçado. Depois de se ter extrahido os gazes, e de as partes solidas do carvão de pedra terem sido convertidas completamente em coke, agua é introduzida directamente sobre o mesmo coke, em quantidade sufficiente para o arrefecer, de forma que os operarios possam sacal-o para fóra pela bocca que existe na parede lateral do forno, tirando para esse fim, o tijolillo solto com que aquella bocca está tapada.

Este methodo de produzir o coke, é aquelle que mais do que qualquer outro se usa na actualidade por causa da superioridade da qualidade do coke produzido pelo calor reverbatorio em fornos aquecidos interiormente; mas é demorado e dispendioso.

Muitas tentativas tem havido, porém com pouco resultado para conseguir a produção de coke em menor espaço de tempo, sendo a descarga feita quando ainda está incandescente, e o coke esfriado fóra do forno, e isto com o fim principal de se conservar o calor que é inteiramente perdido no systema do que primeiro se fallou.

Fornos de outros feitios são empregados, porém em limitada escala, e os conductores delles tem diligenciado vencer as difficuldades do aquecimento de seus fornos, utilisando para esse fim uma parte dos gazes produzidos; mas como são aquecidos exteriormente, tal qual como a retorta vulgar de fazer o gaz, quasi a totalidade do gaz produzido vai para manter a temperatura necessaria, e, contudo, o coke é inferior aquelle que é produzido nos fornos aquecidos interiormente.

Entre as numerosas difficuldades que obstem á producção economica do coke, por todos os systemas, uma é a manutenção do calor no interior dessas granlos retortas em consequencia da grande espessura que as paredes de tijolillo refractario não de ter, de que resulta poder-se aproveitar muito pouco gaz além daquelle que é preciso para conservar a temperatura; mas, além disso, a sua construcção especial os torna sujeitos a frequentes e dispendiosas reparações.

A differença que ha entre o processo agora inventado e os que se acaba de descrever é que, em lugar de se aquecer os fornos exteriormente, para a producção de coke, o inventor faz com que sejam aquecidos interiormente, e depende do calor reverbatorio das abobadas para a fabricação do coke, precisamente como acontece nos fornos de typo chamado de colmeia, com o aperfeiçoamento adicional aos fornos de colmeia, que o apparelho é arranjado de modo que o ar para a combustão do gaz que o coke exhala, é admittido a uma temperatura muito elevada, e todos os gazes que não são queimados debaixo da abobada dos fornos durante o processo de aquecimento, são completamente consumidos no aquecimento dos regeneradores, super-aquecedores e os geradores de vapor de construcção especial.

Sendo o processo do aquecimento intermittente, a maior parte do tempo consumido na fabricação do coke, é utilizada no seccar e dar destino aos gazes superfluos que o carvão emite enquanto se está fabricando o coke.

Até o presente não se tem usado de fornos para a fabricação de coke o aquecimento dos quaes seja intermittente e em que os gazes extrahidos do carvão pelo calor reflectido das abobadas interiormente aquecidas, tenham sido aproveitadas.

Para dar uma idéa mais clara deste invento, passar-se-ha agora a descrever os desenhos e, em seguida, a maneira de funcionar.

1 é um gerador de vapor e aquecedor de ar revestido de um forro não conductor, e cheio desde abaixo até acima, de barras de metal 2, collocadas espaçadas, sendo preferivel as de ferro fundido, formando o que o inventor chama «o gerador regenerativo de vapor». 3 é um tubo de agua que tom um capareto de regador para espargir a agua sobre as barras aquecidas 2. 4 é uma valvula aspirante para dar entrada ao ar na parte superior do aquecedor de ar e gerador de vapor. 5 é um orificio, com sua valvula, que dá para a chaminé 6. 7 é um tubo por onde se tira o gaz. 8 é um conductor que liga o gerador de vapor 1 com a camara super-aquecedora 9.

10 são tijolillos refractarios arrumados, soltos e espaçados de que a camara está cheia até á altura do fundo da conducta 20. 12, 13, 14, 15 são formas para o coke, separados uns dos outros pelas paredes divisorias 11. 16 é uma segunda camara super-aquecedora, contendo tijolillos refractarios arrumados á similitude dos da camara 9. 17 é um segundo tubo para conduzir o gaz do apparelho para a fabricação do coke. 18 é um segundo gerador de vapor e aquecedor de ar, em tudo semelhante a 1, quanto á construcção, valvula, chaminé, espargidor de agua, etc. 19 são portas moveis ou tampas para a abertura dos fornos e a descarga do coke. 20 são conductas atravez das quaes os gazes e productos de combustão passam, enquanto aquecem o as abobadas dos fornos para o coke tomando os gazes dos mesmos.

Cada conducta desta fica em frente de uma parte solida das paredes divisorias 21, no caso de que se trata.

Esta disposição tem por fim romper a corrente dos gazes quentas para aquecer mais intensamente os arcos e tijolillos dos fornos, e tambem visa a mistura dos vapores e gazes volateis, que surgem do coke, de modo que se convertem em um gaz permanente, ainda antes de chegarem aos super-aquecedores 9 e 16. 22 é um tubo aspirante que communica com as conductas 23 e está provido das valvulas 23.

Aquellas conductas tem orificios 24, pelos quaes entregam ar atmosferico nas conductas 25.

No exemplo dado ha dous fornos entre cada tubo aspirante. 27 é um pistão de descarga para ompurrar o coke para fóra dos fornos, e deposita-lo sobre um vagon 28. 35 é um tubo para os oleos hydrocarbonicos, do qual partem ramos tubularos 36, com as competentes valvulas, que conduzem aos fornos para o coke, e as camaras super-aquecedoras.

Quando se deseja funcionar com estes fornos para o coke e os outros apparelhos em connexão com elles, aquecem-se, primeiro, os fornos, os super-aquecedores, os geradores do vapor, e as conductas de communicação, por qualquer modo que satisfaça, e, em seguida, deitam-se as cargas de carvão bituminoso ou outro carvão apropriado nos fornos 12, 13, 14 e 15, pelos orificios de carregar 29.

Os tubos 7 e 17 são fechados, quer por meio de valvulas, quer por meio do sellagem da agua, e a valvula 5 da chaminé 6 é aberta, o carvão em todos os fornos de coke fica incendia-lo, então, e uma corrente de ar é obrigada a passar pela valvula 30, desce por entre as barras de metal, aquecendo-se e, depois de percorrer a conducta 37, sobe por entre os tijolillos refractarios empilhados, espaçados, na camara 16, e passa pela conducta 20, para ir bater sobre o carvão que está no forno 15.

O ar mistura-se com o gaz emitido, sendo a mistura queimada e depois de passarem

sobre o carvão que está no forno 14, os gases de combustão ficam recarborados, formando uma mistura de oxido carbonico e de outros gases.

Recebem, então, um novo fornecimento de ar por meio do tubo central 23, e o orificio 24 para o ar, e a mistura é novamente queimada enquanto percorre as conductas 20, na parede divisoria que separa os fornos, aquecendo, intensamente, a abobada do forno 13; e sendo recarborado outra vez no forno 12, depois que os gases são, outra vez, misturados com ar por outra serie de conductas 23, e a mistura é queimada na camera 9.

Nesta camera o calor dos productos de combustão é absorvido, em grande parte, pela pilha espaçada de tijollos 10, e depois o calor que os productos de combustão ainda conservam é em reguo ás barras espaçadas de ferro e á chaminé 1, fugindo aquelles productos, finalmente ao ar livre, pelo orificio da valvula 5 comparativamente frios.

Nas pequenas fabricas que dispõem apenas de uma area limitada para a superficie do carvão, a mistura successiva do ar com os gases de combustão no aquecimento dos fornos não seria necessaria; uma corrente de ar desde o super-aquecedor 16, é usada para misturar com os gases que surgem do carvão nos fornos, para aquecer as paredes e as abobadas, e uma outra corrente de ar para misturar com os gases quando entram na camera super-aquecedora 9, para aquecer a pilha de tijollos espaçadas que encerra, é sufficiente.

Estas operações aquecerão as abobadas de todos os fornos até alto gráo, e effectuarão uma extracção dos gases volateis do carvão bituminoso que existe nos fornos.

Fecha-se agora a conducta de ar 30, e mais a valvula 5, e introz-se agua, que é preferivel seja em chuva finissima por meio do tubo 32.

As barras de ferro conservam calor bastante para gerarem vapor, o qual vapor se aquece, gradualmente até que tenha percorrido a conducta 31, e se aquece ainda mais, ao subir pelos intersticios da pilha de tijollos que ha na camera 16, de modo que, quando se põe em contacto com as substancias volateis que surgem do carvão, este vapor, altamente aquecido, é decomposto em contacto com a parte mais sólida das ditas substancias volateis, até que, finalmente, é convertido em uma mistura de hydrogenio monoxido de carbono, ou seja gaz de agua, e gaz hydrocarbonico.

Desejando-se em aquecer este gaz para lhe augmentar a força photometrica até ao gráo usual para poder servir para a iluminação, introduzir-se-hão oleos hydrocarbonetos, por meio dos tubos 35 e 36, em qualquer ponto que se desejar entre as camaras de aquecimento 9 e 16.

Estes hydrocarbonetos supplementares que são immediatamente volatilizados, em contacto com o carvão e a pilha de tijollos altamente aquecido, e misturados com os gases d'agua e de carvão, passam juntos pela camera 9, que previamente tem sido aquecida e, depois de percorrer os intersticios da pilha de tijollos refractarios, para tornar os gases inteiramente fixos, escapam pelo tubo 7, e vão ter aos lava-lubros usuaes, estripadores e purificadores no seu caminho aos sitios onde devem ser armazenados ou consumidos.

Este methodo de introduzir o vapor, baseado no seu gráo muito elevado de calor, não reduz, materialmente, a temperatura dos fornos a um gráo mais baixo que aquelle a que o vapor foi super-aquecido, por exemplo, desde 2.000 até 3.000 grãos do Fahrenheit, antes pelo contrario, irá augmentar o calor omquanto se está decompondo o vapor altamente aquecido. A vaporização dos gases do carvão que existe em todas as camaras terá uma tendencia para, pouco a

pouco, fazer baixar a temperatura das abobadas e do forno do tijolo que as recoste até abaixo do ponto preferivel para a fabrica do coke. Neste estado o calor é restaurado pela maneira seguinte.

A respeito a valvula 33 da chaminé e o ar é admittido pelos tubos aspirantes 23, do centro e da direita, e tambem a través do tubo 4, com sua valvula, introduzindo-se, primeiramente a na por meio do tubo 3 no interior do gerador para expellir os gases e evitar explosões.

O ar é intensamente aquecido no transitio pelo gerador 1 e a pilha de tijolos 10 na camera super-aquecedora 9, de modo que, quando chega ás camaras 12 e 13, nas quaes o coke é fabricado e se mistura com os gases extrahidos do carvão de pedra que nella ha, a combustão daquelles gases restitue o calor que se perdeu em consequencia da prévia volatilização do carvão e de qualquer excesso do hydrocarbonio, que poderá ter sido introduzido. Os gases são misturados outra vez com uma corrente de ar vindo pelo tubo do centro 13, e depois de serem queimados nos fornos 14 e 15 e aquecer altamente as abobadas dellos, são por fim misturados com ar e queimados na conducta 20, cunndo sahindo do forno 15, e o calor dos productos de combustão é armazenado outra vez nos tijolos refractarios empilhados, espirados, na camera 16, sendo o resto do calor retirado enquanto os mesmos productos sobem por entre as barras de metal no gerador de vapor 18.

Estes productos são por fim descarregados pela valvula 33 da chaminé, comparativamente frios.

A sim as operações de aquecer seguidas do recolhimento dos gases formam um methodo alternativo e intermittente; e quando todo o carvão de pedra, que existe nos diversos fornos, se achar completamente consumido, todos os gases volateis terão sido utilizados no aquecimento do aparelho, ou terão sido conduzidos a logares de deposito ou de consumo.

Para se ha agora a descrever um methodo completo de executar os aperfeiçoamentos nos processos agora inventados, embelem possam ser ligeiramente variados, sem se saber dos principios geraes do actual invento.

Si, por exemplo, os diversos fornos e regeneradores tem sido levados a uma temperatura elevada e o carvão de pedra que se vai tornar em coke é mettido nos mesmos fornos, o ar é admittido pelo tubo 4 para o interior do gerador de vapor e chaminé de calor 1, o qual percorre e penetra na camera super-aquecedora 9, de onde segue pelas partes superiores dos fornos, unindo-se aos gases extrahidos do carvão no primeiro forno, de que resulta formar-se uma mistura combinavel que é queimada nos diversos fornos successivos, admitindo-se ar, de espaço a espaço, para auxiliar a combustão do gaz addicional que fornece cada forno successivamente. Os productos de combustão percorrem, então, a camera super-aquecedora 16, e o gerador de vapor e aquecedor de ar 18 fluendo por fim pela chaminé.

Quando os fornos tiverem a temperatura desejada, a valvula de ar e a chaminé são fechadas, fluendo o aparelho no estado preciso para fabricar o gaz. Da se entrada a agua pelo tubo 3, a qual se põe em contacto com as barras aquecidas de metal no gerador 1, e é convertida em vapor que é altamente aquecido no transitio pela camera 9, e quando percorre os diversos fornos se mistura com os gases extrahidos do carvão de pedra, passando os gases reunidos para dentro da camera 16 na qual se tornam permanentes e sahem pelo tubo 17.

Depois de se terem executado estas operações durante um certo periodo de tempo, a temperatura das camaras baixará. Então a

agua é cortada e admittida por meio do tubo 32, afim de levar os gases que ainda restam no aparelho até á extremidade opposta, afim de evitar a explosão. O tubo do ar 30 é aberto então, assim como a valvula 5 da chaminé, admitindo assim o ar ao gerador 18, o qual se aquece altamente na passagem pelo mesmo gerador e pela camera 16, e, no transitio pela parte superior dos diversos fornos, se mistura com os gases extrahidos do carvão de pedra entrando a combustão nos fornos, a qual augmenta novamente o calor nellos. Os productos de combustão passam, então, á camera 9, a uma temperatura muito elevada, para aquecer a pilha de tijolo nella, depois seguem ao gerador 1, aquecendo, altamente, as barras de metal que nella ha, e por fim fogem pela chaminé.

Depois do aparelho se achar aquecido até ao gráo desejado, corta-se a entrada do ar e a valvula 5 da chaminé é fechada, fluendo, então, o aparelho outra vez em estado de fabricar gaz. A agua é admittida pelo tubo 32 e é convertida em vapor no gerador 18, o qual vapor é super-aquecido na camera 16 e percorre as partes superiores dos fornos, onde se mistura com os gases extrahidos do carvão de pedra que elles contem, seguindo para o interior da camera 9, onde se torna fixo ao pôr-se em contacto com o tijolo altamente aquecido; depois é conduzido para fóra pelo tubo 7 e o processo anterior é repetido.

Vê-se, pois, que o ar passa primeiro em uma direcção e em seguida o ar passa em sentido contrario, e é seguido de uma corrente do vapor que leva a mesma direcção.

Deverá ficar entendido que casos ha em que o ar percorre o aparelho em uma direcção o vapor póde percorrer o aparelho na direcção contraria, o este poderá ser seguido de uma corrente de ar na mesma direcção.

As elevadas temperaturas alcançadas por este methodo fazem com que o carvão de pedra seja tornado em coke em muito menos tempo que por outro qualquer systema conhecido, e, graças á grande intensidade do calor, o coke produzido é mais tenaz e duro e bom para ser empregado nos altos, fornos ou cupolas, pois é igual, sinão superior, ao coke produzido pelos molhores systemas conhecidos, além de que todos os gases são conservados e utilizados sem que se tenha de empregar outro combustivel algum para a produção do coke e do gaz.

Si o carvão de pedra é mettido nos fornos de tempos a tempos, o que na pratica se verá ser a melhor maneira de laborar com uma bateria de fornos da classe dos que no memorial estão descriptos, a descarga dos fornos será por ordem, descarregando-se primeiro aquelles que por maior espaço de tempo tem estado expostos ao calor. Por exemplo: si o coke deverá ser feito em vinte e quatro horas, um dos quatro fornos será dos-arrogado cada seis horas; si a bateria é de doze fornos, descarregar-se-ha um delles cada duas horas. Desta maneira haverá sempre uma corrente igual e constante de gases emitidos pelo carvão de pedra, dos quaes mais de duas terças partes poderão ser aproveitadas commercialmente e a outra terça parte será gasta no aquecimento do tijolo e do ferro.

A parte dos hydrocarbonetos que mais effezamento coopera para a decomposição do vapor é a parte que surge do carvão de pedra sob a fórma de negro de fumo ou pó de sapatos, a qual, nas laborações vulgares do gaz, é geralmente condensada sob a fórma de h'ou, e modo que os hydrocarbonetos permanentes para a iluminação não são, por esta operação, affectados, ou, si o são é muito ligeiramente.

Deve haver cuidado de não fazer incidir sobre o carvão de pedra mais ar ou vapor,

altamente aquecido, do que é necessário para a combustão dos gases evitando assim que o ar atmosférico ou o oxigênio do vapor, ataquem o coque sólido nos fornos; a consequência disto é serem a combustão e decomposição dos gases apenas parciais, excepto quando os gases são queimados no fim, antes de chegarem á camera de tijolos empilhada, quando o ar deverá ser admittido em quantidade sufficiente para queimar completamente os gases, de modo que seja aproveitado o máximo do calor que seja possível.

Sendo os fornos das duas extremidades os que ficarão mais perto das camaras super-aquecedoras, terão mais calor, e o gaz será nelles expulso em menos tempo que nos fornos. Quando o inventor enriquece os gases, elle prefere, e ás vezes é conveniente para a protecção do coque, metter oleo por meio do tubo 35, e sob a forma de chuva finissima, no forno da ponta ou aquelle que mais tempo tem estado exposto ao calor. Desta maneira o vapor para produzir o gaz de agua será decomposto antes de chegar á camera de o tornio permanente ou super-aquecedora de tijolo empilhado.

O papel que desempenha a segunda chaminé de ferro na chaminé do gorador de vapor sobre o aspeçador, é o de aquecer a corrente de ar atmosférico de modo que não fuja decair a temperatura das barras do ferro, na parte inferior da chaminé do gorador de vapor, a um grão inferior áquelle em que converterá e implamente em vapor toda a agua introduzida e a leva á um alto grão de calor ainda antes de chegar aos super-aquecedores de tijolo refractario.

Por este systema de construcção, o inventor extrah mais calor dos productos da combustão no tracto destas para fóra da chaminé.

Como já se disse, todas as camaras para o coque aqui descritas tem paredes divisorias de tijolo refractario que formam um certo numero de camaras pequenas, tendo cada divisória conductas na sua parte superior, as quaes conductas é preferível que sejam dispostas de modo que os gases, no seu transitto, de uma camara a outra, descarreguem de baixo de uma abobada e contra uma parede ou parte solida do lado opposto de cada camara, como se vê na fig. 2, afim de romper a corrente dos gases quentes, e para a levar a um contacto mais intimo com a maior porção possível de superficies quentes, o quanto está passando, em uma das suas direcções, aos super-aquecedores, a travez das diversas conductas, sobre o carvão de pedra, que está em tratamento, e de baixo da abobada que cobre e da um dos fornos.

Com o proposito de realizar a fabricacão do coque em menos tempo do que leva em outros fornos, aquecidos interiormente, haverá, muitas vezes, vantagem em, além de se aquecer altamente o ar, augmentar-se o volume delle até o ponto em que, ordinariamente, consumiria uma porção do carvão solido, ou coque, nas camaras, mas especialmente nas que ficam mais proximas dos super-aquecedores; e para evitar este prejuizo o inventor introduz qualquer carbonos volátil, que é conveniente não deixe cinza, ou hydrocarbonos, tal como brou, asfalto, ou oleos hydrocarbonos pesados e por purificar, ou residuos de oleo, sobre a superficie do carvão empregado na fabricacão. Estando o coque, que resulta destes carbonos, sem cinza, sobre a superficie do carvão empregado na fabricacão, embora uma quantidade excessiva de ar quente ou de vapor altamente super-aquecido venha a estar em contacto com esse coque e consu na uma porção delle, de modo algum damnificará o coque feito do carvão, deixando uma quantidade excessiva de cinza, como aconteceria si o carvão empregado na fabricacão não fosse assim resguardado.

Antes dos carbonos que não deixam cinza serem introduzidos sobre o carvão empregado na fabricacão, ou misturados com o carvão antes de ser metido nos fornos, esses carbonos são conduzidos para fóra dos fornos e depois lava-lo e condensado do gaz da maneira por que usua'mente se lava o gaz do Aluminacão. Muitos dos residuos ficam suspensos na agua sob a forma de coque fino e leve, ou pó de sapatos, e serão recolhidos em crivos convenientes, ao pa'so que o brou pesado e liquido, é separado dos gases fixos em separadores e lavadouras convenientes. Todos estes carbonos poderão ser misturados e devolvidos a qualquer dos fornos sobre a superficie do carvão empregado na fabricacão; porém o inventor prefere misturar o carbone do genero do negro do fumo ou pó de sapatos com o carvão de pedra empregado na fabricacão, antes de metter este nos fornos e introduzir os partes mais liquidas dos residuos, tal como o brou, sobre a superficie do carvão empregado na fabricacão, e fazê-lo, de preferencia, no forno que fica mais proximo do super-aquecedor do qual sahe a corrente de ar mais quente, o que, geralmente, faz de modo que seja aquelle forno o mais quente de todos. Similtaremente a agua é espargida sobre as barras de ferro no gorador de vapor, e é convertida instantaneamente em vapor, o qual, no transitto pelos tijolos altamente aquecidos nos super-aquecedores, é aquecido tanto que, quando se põe em contacto com o carbone leve, ou negro do fumo, que se levanta dos carbonos que não deixam cinza e do carvão empregado na fabricacão, esse vapor, altamente aquecido, é decomposto, porque toma do carbone volátil a parte precisa para formar o monoxido de carbono e liberar o hydrogenio do vapor. Estes gases sahem então, e passam por outro super-aquecedor, no qual os gases misturados são tornados mais completamente fixos, e quaisquer particulas de carbone e de vapor que restam são ali decompostas pela forma usual.

O fim principal do primeiro super-aquecedor é levar o vapor a uma elevada temperatura antes de o conduzir aos fornos e sobre o carvão de pedra empregado na fabricacão, para evitar que as conductas e as abobadas dos fornos desçam demasiadamente de temperatura, retardando assim o processo da fabricacão enquanto se está retirando os gases superfluos e desnecessarios para a conservacão do calor nos processos da fabricacão.

Passado tempo, a temperatura naquello super-aquecedor de vapor ficará reduzida a um grão em que não conservará o calor na parte superior dos fornos, a temperatura das quaes abaixará também, gradualmente, devido á volatilizacão de uma parte do carvão.

Restituo-se, então, o calor aos fornos e aos super-aquecedores ultimamente usados para super-aquecer o vapor, e as barras de ferro no gorador de vapor em contacto com este super-aquecedor, invertendo-se a corrente de gaz e ar para consumir nos fornos e super-aquecedores; e depois a operacão segue como atraz fica descrito.

Toda a vez que os fornos, super-aquecedoras, goradores de vapor e pilhas de tijolo tenham sido sufficientemente aquecidos para funcionarem satisfactoriamente, serão precisos, conforme o tamanho da fabrica, com os de capacidade molorada, cerca de vinte minutos para retirar os gases superfluos, e quinze minutos é geralmente bastante para restaurar o pouco de calor que se perdeu.

Em consequencia disto se verá que este methodo de fabricar o coque é continuo, e que o aquecimento dos fornos e o collectamento dos gases que surgem do carvão empregado na fabricacão é alternativo.

Para evitar explosões, uma das mais importantes especificações d'esse methodo de fabricar o coque consiste no processo de limpar primeiro as chaminés e super-aquecedores dos gases combustiveis expuzando-os com vapor, que será seguido na mesma direcção por ar atmosférico.

Quando o ar chega a um tal grão no super-aquecedor ou forno, que se incendia livremente o gaz ao puz-se em contacto com elle, fechar-se-ha o vapor.

Entretanto, si quizesquer gases tiverem passado ara dentro do segundo super-aquecedor, sem ficarem de todo consumidos no transitto pelos fornos, antes de se ter admittido o ar para o consumo delles, esses gases sahirão para fóra da chaminé, e não causarão damno, visto que o ultimo uso que se faz deste super-aquecedor foi para conduzir o vapor altamente aquecido aos fornos, e por isto nada occorrerá sinão vapor, enquanto este não for substituido pelos gases.

Quando se deseja fabricar coque de oleos hydrocarbonos ou de asphalto, em vez de carvão de pedra, poderá fazer-se no apparatus aqui descrito, admittindo-se oleo, em quantidades limitadas no interior de qualquer dos fornos altamente aquecidos, e pondose em contacto com as exhalacões dos oleos vapor altamente aquecido por um dos super-aquecedores de vapor, os quaes, no transitto pelas conductas e sobre os diversos fornos successivos depositarão, no percurso dos fornos, as partes mais pesadas dos hydrocarbonos contidos nos materiais empregados, e os gases tornar-se-hão mais completamente fixos da transittoem por outro super-aquecedor ou camera de fixacão.

Os gases que resultam deste processo depositarão qualquer hydrocarbonos superfluos, ou negro do fumo não convertido em gaz na passagem pelos separadores e lavadouras usuas. Estes productos mais pesados poderão ser, de tempo a tempo, devolvidos aos fornos, e de preferencia sobre a superficie do coque, altamente aquecido, que resulta do uso de oleo os pesados hydrocarbonos ou asphalto; e quando bastantes porções pesadas dos materiais, tem sido convertidas em coque, poderá este ser descarregado dos fornos pela mesma forma como si o coque fosse feito de carvão de pedra.

O coque feito de estes materiais deixa pouca ou nenhuma cinza, e tem valor superior como combustivel, e poderá ser pulverizado e empregado na fabricacão de carvão electrico e seus congéneros.

Outra razão adicional para haver segunda pilha de barras espaçadas de ferro por cima do espargidor, no gorador de vapor, eo no já se descreveu, é que serve para absorver, mais completamente, o calor que encerram os gases queimados e gastados quando fozem pela chaminé, e para habilitar o ar de combustão, fornecido ou aspirado pela corrente de ar natural, a travez das aberturas com valvulas, aquecendo-o consideravelmente no seu caminho para os fornos, assim como para evitar que as barras de metal arrefecam até um grão inferior áquelle em que o vapor é gerado.

Um ou mais fornos desta genero, para coque, poderão ser operados satisfactoriamente pela corrente natural do ar, havendo aberturas (nos nos desenhos não estão indicadas) em pontos convenientes, para a admissão do ar preciso para queimar os gases que surgem do carvão nos fornos e, quando assim se desejar, cerrando-se as aberturas da tiragem a outra porção do gaz, que não é necessaria para manter o calor, poderão ser retiradas, empregando-se o aspirador vulgar e bem conhecido.

O o gaz poderá ser gerado, sob a propria pressão, os separadores, purificadores e lavadouras usuas, e em no systema ordinario da fabricacão de gaz em retorta.

Ver-se-ha pela disposição dos fornos para o coque e as conductas que os ligam, tal como neste memorial estão descriptos e nos desenhos delineados, que o inventor pôde produzir uma reserva enorme de carvão, incandescente, debaixo de um tecto composto de uma ou mais abobadas construídas de tijolo, com paredes divisorias, em cada uma das quaes ha aberturas perto das abobadas, podendo-se retirar do dito forno qualquer porção da reserva de carvão, ou de coque que deste resulta, sem affectar, de maneira alguma, o resto do carvão, ou prejudicar o processo da fabricação.

Quando se usa de uma reserva grande de carvão por baixo de uma abobada, uma parede divisoria ou uma serie dellas poderão ser edificadas, com o fim de dividir o carvão em secções do modo que qualquer parte possa ser descarregada, sempre que assim se deseja, sem se bulir no resto do carvão. Quando a fabrica de coque é montada em harmonia com este systema, o tempo exigido para a descarga do coque e carregar do forno novamente, será de tres até cinco minutos, durante o qual tempo o ar livre será aspirado para dentro do forno, pelas portas abertas e pelos orificios de carregar na parte superior do forno, as quaes correntes de ar misturar-se-hão com os gazes extrahidos do carvão nos fornos ou compartimentos adjacentes da reserva geral de carvão, e farão com que sejam queimados para manter a temperatura. A quantidade de ar assim aspirada para dentro da reserva de carvão poderá ser facilmente regulada por meio de um registro na chaminé aberta.

Algumas vezes, em lugar de abrir ambas as extremidades dos fornos e descarregar o coque por meio de um pistão ou expulsor, o inventor abre uma só porta e pucha o coque para fóra por meio de um vagonete de ferro.

Sobre cada abertura ou conducta que comunica com todos os fornos e os super-aquecedores de tijolo empilhado, o inventor colloca uma entrada para o ar, que de preferencia terá o fecho do malhete 24, e que apanha toda a largura da conducta mais directa com os gazes e em quantidade regulada, sempre que se deseja quimal-os. Este methodo não só torna segura a combustão ser mais perfeita, mas, tambem, em consequencia da elevada temperatura assim obtida, as chummas se levantarão quando sahem das conductas, aquecendo altamente, as abobadas e sahirão para fóra sem muito ou nenhum oxygenio livre, si por em contacto com o carvão empregado nos fornos em baixo. Tambem em consequencia de cada conducta desembocar contra a parede macissa 21, do lado opposto do forno, o caminhar das chummas em zigue-zague serve para aquecer mais altamente, as superficies dos fornos de tijolo em cada forno assim operado.

Si não fosse a conveniencia para a descarga do coque, e a vantagem de sempre haver carvão nas fornhalas dos fornos em varios grãos de fabricação, as paredes divisorias que formam uma serie de fornos não seriam precisas, e em fabricas pequenas um forno só poderá ser usado com vantagem, sobretudo quando se empregar oleo para carburar o gaz produzido o qual forno unico terá, de cada lado, super-aquecedores de tijolo empilhado, e, quando assim se julgar conveniente, geradores de vapor, tudo comunicando por meio de conductas, e regulado como retro está descripto.

Porém os melhores resultados são alcançados quando a reserva de carvão é dividida por paredes de tijolo, em uma serie de fornos paralelos uns aos outros e todos communicando entre si por meio de conductas, como retro se descreveu.

Uma serie de fornos poderão funcionar, com resultados favoraveis sem os super-aquecedores de tijolo empilhados, de cada

lado, quando esses fornos são collocados paralelos uns aos outros e communicam por meio de conductas como retro se descreve, havendo meios para a admissão de ar e os gazes incandescidos que surgem do carvão. Quando assim se desejar, poder-se-ha inverter a direcção da corrente do ar e descarregar-se o coque em secções, tal qual como no appa-re ho mais completo retro descripto.

Casos ha em que se poderá empregar um só regenerador com uma e mais camaras para o coque, como na fig. 5 se vê. Neste caso, o ar percorre primeiro a camara para o coque por um tubo aspirante conveniente e, e se mistura com o gaz de coque. Ar é tambem admittido no ponto onde o gaz no regenerador, a combustão dos gazes aquece, altamente, tanto o forno como o regenerador; e os productos gastos de combustão seguem uma chaminé conveniente.

Depois da pilha no regenerador se ter aquecido até o grão desejado, poder-se-ha inverter a corrente, para se formar gaz combustível ou illuminante, admittindo-se no regenerador vapor ou vapor e ar, debaixo de pressão, que passará primeiro pela pilha de tijolos quentes, depois atravessa o forno, por cima da massa de carvão e por fim serve ao lavadouro ou gazometro, ou a um forno para combustão conveniente, ou o processo poderá ser levado até o fim, para a fabricação de gaz de illuminação, como retro fica descripto.

Na fig. 8 vê-se uma fileira de fornos para coque sem regeneradores nem super-aquecedores, tendo a fileira, em uma extremidade, um tubo 8, para a entrada de ar quente ou vapor ou a saída dos productos de combustão, e mais um tubo 7 para a descarga de gaz, e, na outra extremidade, os tubos 31 e 17 que desempenham funções semelhantes ás dos tubos 8 e 7.

As conductas 20 que ligam os fornos successivos tem entradas para o ar 24, com fim igual ao das do aparelho já descripto; e estas conductas poderão ser providas de entrada para oleo.

Nas figs. 7 e 8 os fornos estão delineados com fundos moveis, os quaes poderão ser providos de sellos convenientes, como na fig. 5 se vê, e ser manobrados por meio de machinismo hydraulico ou outro.

Em lugar do super-aquecedor de tijolo empilhado de cada lado dos fornos, poder-se-ha empregar uma conducta ou uma serie de conductas para absorver o calor dos gazes que saem, ou outros meios conhecidos para aproveitar e devolver o calor gasto aos fornos, porém o inventor prefere a organização retro descripta e nos desenhos representada.

Quando se deseja crear uma chamma mais neutral do que aquella que se pôde obter da combustão dos gazes que surgem do carvão empregado na fabricação, para obter a que o oxygenio livre se ponha em contacto com o coque e o consuma, o inventor introduz uma pequena quantidade de breu ou de oleo hydro-carboneo, sobre a forma de chuva finissima ou de outro modo, em quantidades reguladas, e do prefencia sobre o forno no qual primeiro penetra o ar.

As chaminés 1 e 18 poderão ser providas de meios para augmentar a tiragem nellas. Os quaes meios se acham representados na fig. 9. Uma ventoinha 37, tocada por um motor electrico ou outro, está montada em um supporte que sobressae da chaminé; 38 é um receptor que sobressae para o interior da chaminé e comunica, por meio de conductas ao lado, com a caixa de ventoinha, e uma conducta de aspiração se prolonga desde a mesma ventoinha até o interior da chaminé, onde acaba em um bico 39, do modo que alguns dos productos da combustão são aspirados para dentro da ventoinha e expulsores della pelo bico 39, de forma que a tiragem é augmentada.

É preferivel que a capa do aparelho seja, como na fig. 3 se vê, de metal, ferro ou aço e forrada do melhor tijolo refractario. Com esta construcção evita-se todo o derramamento de gaz.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. O processo no memorial descripto, para se realizar a fabricação de coque de carvão de pedra, em um forno e se recuperar parte dos gazes extrahidos por elle; o qual processo consiste em aquecer o forno, quomando-se nelle os gazes extrahidos do carvão empregado na fabricação, e alternar-se com essa combustão o colleccionamento dos gazes do carvão, sem fazer descer a temperatura do forno a um grão tão baixo que prohiba o processo da fabricação do ser, por todos os effectos, continuo: em substancia como descripto.

2. Processo descripto neste memorial para se realizar a fabricação de coque de carvão de pedra em um forno, e recuperar-se parte dos gazes extrahidos por elle: o qual processo consiste em admittir ar sobre a superficie do carvão empregado na fabricação, do modo que esse ar se mistura com os gazes extrahidos do carvão para aquecer ou restabelecer o calor do forno ou fornos, cortar-se, então, o ar, e durante certo tempo recolher-se sem admissão de ar os gazes que resultam do carvão empregado na fabricação; em substancia como descripto.

3. Na fabricação de coque o processo para conversão da carga em coque continua e progressivamente, e recolher-se o gaz, da carga intermittenmente, enquanto se fabrica, processo que consiste em aquecer-se alternativamente ou restabelecer o calor dos fornos e das conductas que ligam com elles pela admissão de ar atmosferico, de que resulta, graças á combustão da mistura de ar e de gaz extrahidos, aquecerem ou reaquerem-se os fornos por cima da massa da carga com que se fabrica, e depois de se ter cortado o ar para se reprimir essa combustão recolhem-se os gazes que são extrahidos da carga com que se fabrica, devido ao calor armazenado nas paredes, conductas e abobadas dos fornos.

4. Na fabricação de coque o processo para a conversão, continua e progressivamente, da carga em coque, e recolher-se o gaz da carga intermittenmente, enquanto se fabrica: processo que consiste em aquecer alternativamente, ou restabelecer o calor dos fornos e das conductas que com elles communicam, pela admissão de ar atmosferico graças ao qual, por meio da combustão da mistura do ar e de gazes extrahidos se aquecem os fornos por cima da carga com que se fabrica, cortar então o ar para reprimir essa combustão, admittir vapor no interior dos fornos, que percorre por cima da massa de carvão com que se fabrica, e recolher os gozes produzidos do carvão e do vapor decomposto; em substancia como descripto.

5. Na fabricação de coque o processo para a conversão, continua e progressivamente, da carga em coque, e recolher o gaz, intermittenmente, da carga enquanto se fabrica; processo que consiste em elevar alternativamente a temperatura das abobadas dos fornos a um grão superior áquelle que exige a fabricação, e introduzir então vapor na temperatura ou superior á temperatura em que se decompõe, nas partes superiores dos fornos e sobre a massa da carga, com o fim de realizar a combinação dos elementos do vapor e do gaz extrahidos na fabricação que de outro modo seria gasto, em um gaz fixo e que possa ser recolhido; em substancia como descripto.

6. Na fabricação de coque o processo para a conversão continua e progressivamente, de uma pluralidade de cargas, em fornos ligados, e recolher o gaz, intermitten-

mento, das cargas emquanto fabricando: processo que consiste em aquecer, alternativamente, ou restabelecer o calor dos fornos e conductas, pela admissão de ar atmosferico em pontos successivos, em todo o comprimento das fileiras de fornos e conductas, graças ao que, por meio da combustão da mistura de ar e de gazes extrahidos, se aquece ou reacnoe os fornos por cima da massa do carvão com que se fabrica, cortar depois o ar para reprimir essa combustão e recuperar os gazes extrahidos da carga com que se fabrica, devido ao calor conservado nas paredes, conductas e abobadas dos fornos.

7. Como processo na fabricação de coque, o methodo de aquecer ou de manter o calor de um ou mais de uma pluralidade de fornos que communicam entre si, depois do primeiro delles aquecido, methodo que consiste em submeter os productos gazosos, unidos, do forno de que se trata, e os productos gazosos do forno ou fornos anteriores, a oxydação do ar, sendo este em quantidade apropriada para tal fim.

8. O processo descripto neste memorial, para a fabricação de coque de carvão de pedra, processo que consiste em carregar o carvão com que se vae fabricar, em uma serie de camaras que communicam umas com as outras, sendo a primeira dellas aquella em que o ar é admittido, para elevar a temperatura da camara, a um alto gráo de pressão, para a combustão da mistura de ar e dos gazes extrahidos do carvão, conduzir os ditos gazes pelas outras camaras fóra, juntando-lhes os gazes extrahidos do coque nas diversas camaras, e, tambem de tempo a tempo, ar para auxiliar a combustão dos gazes e para aquecer as diversas camaras até a temperatura propria para a fabricação do coque: em substancia como descripto.

9. O processo de fabricar coque e gaz, processo que consiste em passar uma corrente de ar aquecido sobre o carvão de pedra empregado na fabricação, aquecendo um forno regenerador para incendiar a mistura de ar e de gaz extrahido do coque, e, depois do regenerador ter alcançado uma temperatura certa, passar vapor pela camara regeneradora, aquecida e sobre o carvão com que se fabrica, e juntar um oleo ao vapor e gaz de carvão; em substancia como descripto.

10. O processo descripto neste memorial, para produzir o coque e gaz, processo que consiste em passar primeiro uma corrente de ar sobre uma massa de carvão com que se fabrica até que chegou a um certo gráo de calor, e passar então vapor sobre o carvão; em substancia como descripto.

11. No processo de fabricar coque, o methodo de aquecer ou de restabelecer o calor do forno, passando primeiro ar por um regenerador, previamente aquecido, e passar depois ar aquecido por cima da superficie do carvão com que se fabrica, em um forno; em substancia como descripto.

12. O processo de fabricar coque, que consiste em passar, primeiro, ar atmosferico sobre a pilha de tijolos aquecidos, levar esse ar, em seguida, sobre a superficie do carvão em um forno, queimando então, os gazes que resultam e que se elevam do carvão durante o processo da fabricação, por meio de admissão de ar atmosferico por uma forma tal que uma outra pilha de tijolos, encerrados em um super-aquecedor, é aquecida; em substancia como descripto.

13. O processo para a produção do gaz, processo que consiste em passar vapor sobre carvão, altamente aquecido, em um forno, no qual se lança oleo hydrocarboneo, de uma forma tal que as exhalações delle se misturam com os gazes que resultam da introdução do vapor, nas proporções que se desejam; em substancia como descripto;

14. O processo de fabricar coque e gaz, processo que consiste em passar vapor sobre carvão, altamente aquecido, em um forno, lançar nesto oleo hydrocarboneo, por uma forma tal que as exhalações que delle se levantam misturam-se-hão com os gazes que resultam da introdução do vapor, nas proporções que se desejam, e depois, para melhor fixar e tornar mais permanente esta mistura de gazes, passal-a sobre tijolos altamente aquecidos; em substancia como descripto.

15. O processo descripto nesta memoria, para a fabricação de coque e gaz, processo que consiste em fazer passar uma corrente de ar por um regenerador, previamente aquecido, e depois passar o ar quente sobre uma massa de carvão com que se fabrica, sendo o ar e os gazes do carvão unidos com um reforço adicional de ar, e passados por outro regenerador para os aquecer; em substancia como descripto.

16. No processo para fabricar coque, como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que, de outro modo, seriam desperdicados, e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em passar primeiro uma corrente de ar sobre uma massa de carvão, até que chegue a um certo gráo de calor, e passar, então, vapor e oleo sobre o carvão; em substancia como descripto.

17. No processo de fabricar coque, e como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados, e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer ar, passal-o quente sobre o carvão com que se fabrica, queimar esta mistura sobre o carvão, aquecer uma camara de fixar para os productos gastos de combustão, assar, então, vapor sobre o carvão, combinando-se este vapor com os gazes extrahidos do carvão, e passal-a mistura resultante por uma camara de fixar, previamente aquecida, e recolher o gaz fixo ali produzido.

18. No processo de fabricar coque, e como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados, e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em primeiro aquecer ar, depois passar esse ar quente por cima da massa de carvão com que se fabrica, queimar na parte superior do forno a mistura de gaz extrahido do carvão e de ar, aquecer uma camara pelos productos e gastos de combustão, cortar o ar e gerar vapor pela introdução de agua no interior do aquecedor de ar, super-aquecer esse vapor, passar esse vapor super-aquecido por cima do carvão de modo que o vapor fique misturado com os gazes extrahidos do carvão, passar esses gazes pela camara de misturar, previamente aquecida, e recolher o gaz fixo produzido; em substancia como descripto.

19. No processo de fabricar coque, e como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer ar, passar o ar quente sobre o carvão com que se fabrica, misturar esse ar com os gazes extrahidos do carvão; juntar ar adicional aos productos de combustão emquanto estão passando sobre o carvão, aquecer uma camara com os productos gastos de combustão, cortar o ar, introduzir vapor no aquecedor de ar, super-aquecer esse vapor, fazer o vapor super-aquecido passar sobre o carvão onde se combina com os gazes que resultam, fazer a mistura de vapor e gazes passar pela camara aquecida, e recolher os gazes que resultam; em substancia como descripto.

20. No processo de fabricar coque, e como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados, e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer ar, passar o

ar aquecido sobre o carvão com que se fabrica, queimar a mistura sobre o carvão, juntar ar adicional aos productos de combustão durante o transitio delles sobre o carvão, aquecer uma camara com os productos gastos de combustão, cortar o ar, gerar vapor, super-aquecer esse vapor, fazer esse vapor super-aquecido passar sobre o carvão, de modo que o vapor se combine com os gazes extrahidos do carvão, juntar hydrocarboneo á mistura, fazer essa mistura passar pela camara, previamente aquecida, e recolher os gazes que resultam; em substancia como descripto.

21. No processo de fabricar coque, e como parte delle, o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer primeiro uma abobada ou tecto de um forno directamente por cima do carvão com que se vae fabricar, cortar depois a tiragem ou corrente de ar usada para aquecer esse forno, e conduzir então os gazes que resultam do calor assim obtido a qualquer lavadouro, ou separador-purificador: em substancia como descripto.

22. No processo de fabricar coque e como parte delle o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer primeiro a abobada ou tecto de um forno directamente por cima do carvão com que se vae fabricar, cortar depois a tiragem ou corrente de ar usada para aquecer esse forno, introduzir então vapor em quantidade limitada, com o fim de juntar hydrogones e oxydo carbonico, e conduzir por fim os gazes que resultam do calor assim obtido a qualquer lavadouro ou separador-purificador: em substancia como descripto.

23. No processo para fabricar coque e como parte delle o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados e que são extrahidos durante a fabricação methodo que consiste em aquecer, primeiro, a abobada ou tecto de um forno directamente sobre o carvão com que se vae fabricar, cortar depois a tiragem ou corrente de ar usada para aquecer esse forno, introduzir então oleo hydrocarbono ou outras substancias carbonadas em quantidades limitadas, com o fim de enriquecer e augmentar o volume da força illuminante dos ditos gazes: em substancia como descripto.

24. No processo para fabricar o coque e como parte delle o methodo de utilizar os gazes que de outro modo seriam desperdicados e que são extrahidos durante a fabricação, methodo que consiste em aquecer, primeiro, a abobada ou tecto de um forno directamente sobre o carvão com que se vae fabricar, cortar depois a tiragem ou corrente de ar usada para aquecer esse forno, introduzir então oleo hydrocarbono ou outras substancias carbonadas, em quantidades limitadas, como fim de enriquecer e augmentar o volume e a força photometrica dos ditos gazes gerados do carvão no dito forno: em substancia como descripto.

25. O processo de carregar carvão, simultaneamente, em um forno aquecido interiormente sem arrefecer o forno que succede em abrir uma fuga de tiragem de forma que chama ar atmosferico para dentro de um forno, por uma porta que está aberta, emquanto se descarrega o coque, e por um orificio de carregar, quando se carrega o carvão nos ditos fornos, em volume sufficiente para queimar os gazes que surgem da dita carga de carvão, e os fornos successivos e forros de tijolos, com o fim de manter o calor nos ditos fornos de tijolo: em substancia como descripto.

26. O processo para proteger o coque contra qualquer quantidade indevida de oxygeno, em um ou mais fornos, processo que

consiste em aspergir, ou de outro modo introduzir, em quantidades limitadas, oleos hydrocarbonicos, breu, asphalto, ou outras substancias volateis, convenientes, sobre a superficie do carvão, aos ditos fornos: em substancia como descripto.

27. O processo para o aquecimento de uma serie de fornos para coque, processo que consiste em queimar, successivamente, os gazes que surgem do carvão em fabricação, de um ou mais fornos, pela mistura de ar atmosférico com elles, depois de os gazes que resultam de tal combustão terem sido reconvertidos em monoxido carbonico, por terem sido postas em contacto com carbono adicional altamente aquecido, ou misturados com outros gazes combustiveis que surgem do carvão com que se fabrica, que existe em outro forno ou fornos, fazendo-se em seguida, outra vez, com o ar atmosférico a mistura com estes gazes em quantidades sufficientes para os queimar sobre outro forno ou fornos: em substancia como descripto.

28. O processo para fabricar coque e gaz, que consiste em passar alternadamente ar e vapor por regeneradores e um forno, invertendo-se a direcção seguida pelo ar e o vapor e expulsando-se do aparelho quaesquer gazes combustiveis depois da introdução do ar ser invertida: em substancia como descripto.

29. Como antecipaçao no processo da fabricaçao de coque e g. z., o methodo de evitar explosões, methodo que consiste, em primeiro, despejar de quaesquer gazes combustiveis os geradores de vapor, conductas e passagens pelo transito por ellas de uma corrente de vapor antes de se introduzir ar nos fornos para se restabelecer o calor do systema, sendo o vapor que ha de despejar o forno introduzido nelle pela mesma extremidade por onde o ar é introduzido depois: em substancia como descripto.

30. A combinaçao de um ou mais fornos para coque em conductas que se ligam em uma serie, por cima do nivel do coque, e os meios para fazer ar percorrer os fornos e as conductas: em substancia como descripto.

31. A combinaçao de um ou mais fornos para coque com meios para a admissao de ar a vapor, alternadamente, nos fornos por cima do nivel do coque: em substancia como descripto.

32. A combinaçao de um forno para coque, um super-aquecedor, uma conducta intermediaria, que liga o super-aquecedor com o forno por cima do nivel do coque, e um reforço de ar nessa conducta intermediaria: em substancia como descripto.

33. A combinaçao de um ou mais fornos para coque, um super-aquecedor de cada lado delles communicando por cima no nivel do coque, por meio de uma conducta conveniente; de modo que os gazes aquecidos passam sobre o coque no transito de uma camera super-aquecedora a outra: em substancia como descripto.

34. A combinaçao de um forno para coque, e uma camera super-aquecedora de cada lado delles, communicando com o forno por cima do nivel do coque como meios para admitir ar em cada super-aquecedor, o despejar os productos de combustao do outro super-aquecedor: em substancia como descripto.

35. A combinaçao de um ou mais fornos para coque, um super-aquecedor de cada lado delles, communicando por cima do nivel do coque, geradores de vapor, cada um dos quaes communicam com um dos super-aquecedores, meios para admissao de agua nos geradores de vapor, meios para esgotar os productos de combustao de cada super-aquecedor, e meios para se poder retirar os gazes: em substancia como descripto.

36. A combinaçao de um ou mais fornos para coque, e um super-aquecedor de cada

lado delles que com elles communicam conductas para a introduçao de ar e de vapor que communicam com cada um dos super-aquecedores, de modo que ar ou vapor, ou uma mistura de ambos, aquecer-se-ha no transito pelos super-aquecedores nos fornos: em substancia como descripto.

37. A combinaçao de um ou mais fornos para coque, um super-aquecedor de cada lado desses fornos que com ellos communicam por cima do nivel do coque, geradores de vapor, cada um dos quaes communicam com um dos super-aquecedores, meios para admissao de ar nos geradores de vapor, meios para a admissao de agua nos geradores de vapor, meios para o esgotar dos productos de combustao de cada super-aquecedor, e meios para se poder retirar os gazes: em substancia como descripto.

38. A combinaçao de uma pluralidade de fornos para coque, em serie, formando fileira, havendo communicação entre os diversos fornos, por cima do nivel do coque, por meio de conductas intermediarias e entradas para o ar de que os fornos hão de ser providos, e em pontos diferentes, ao longo da serie, em substancia como descripto.

39. Uma pluralidade de fornos para coque, tendo communicação uns com os outros por meio de conductas; mais altas que o nivel normal do carvão com que se vai fabricar, com meios para a admissao de ar em cada extremidade da dita pluralidade de fornos, e meios para a admissao de ar em um ou mais dos fornos intermediarios: em substancia como descripto.

40. Uma pluralidade de fornos para coque, tendo communicação uns com os outros por meio de conductas, sendo os mesmos fornos flanqueados, em cada extremidade, por camaras super-aquecedoras que communicam com os ditos fornos por meio de conductas, e meios para a admissao de ar atmosférico em um ou mais dos fornos intermediarios: em substancia como descripto.

41. A combinaçao de uma pluralidade de fornos para coque, em uma serie formando fileiras, havendo communicação entre os diversos fornos, por cima do nivel do coque, por meio de conductas intermediarias, um super-aquecedor em cada extremidade da serie, e um reforço de vapor para o super-aquecedores: em substancia como descripto.

42. A combinaçao de uma pluralidade de fornos para coque, em uma serie formando fileiras, havendo communicação entre os diversos fornos, por cima do nivel do coque, por meio de conductas intermediarias, um super-aquecedor em cada extremidade da serie, e um gerador regenerativo de vapor que tem communicação com os super-aquecedores: em substancia como descripto.

43. A combinaçao de uma pluralidade de fornos para coque, conductas que ligam os fornos por cima do nivel do coque um super-aquecedor e um gerador de vapor em cada extremidade dos fornos, havendo communicação entre os super-aquecedores e os fornos, por meio de conductas, e tambem communicação entre os geradores de vapor e os super-aquecedores, por meio de conductas, meios para a admissao de ar em cada extremidade do apparatus, meios para a admissao de agua aos geradores de vapor, conductas de esgotar em cada gerador de vapor, e meios para a retirada dos gazes que resultam: em substancia como descripto.

44. A combinaçao de um forno para coque, um super-aquecedor de cada lado delles e em communicação com elle, pilhas espaçadas nos super-aquecedores, chaminés que sahem os super-aquecedores que encerram barras metalleas, com um estado uma dessas chaminés com cada um dos super-aquecedores, valvulas de sahida para cada chaminé, tubos de aspiraçao com valvulas em

communicação com cada chaminé, tubos aspirantes communicando com os super-aquecedores e tubos de sahida que communicam com os super-aquecedores para a fugida de gaz: em substancia como descripto.

45. A combinaçao de um forno para coque, um super-aquecedor em cada lado delles, tubos aspirantes, conductas formando meios de communicação entre o forno e os super-aquecedores, tubos aspirantes que communicam com as ditas conductas, e tubos para oleo para a introduçao deste no forno: em substancia como descripto.

46. A combinaçao de um forno para coque, um super-aquecedor de cada lado delles, conductas que servem de vias de communicação entre o forno e os super-aquecedores, um reforço de vapor que communicam com os super-aquecedores e o forno, e um tubo para oleo para a introduçao deste no systema: em substancia como descripto.

47. Um ou mais fornos para coque, flanqueados, em cada extremidade, por super-aquecedores, conductas que ligam os super-aquecedores com o forno; por cima do carvão com que se fabrica, aberturas com valvulas para a admissao do ar, alternadamente, para o aquecimento dos ditos fornos e super-aquecedores e meios para a retirada dos gazes: em substancia como descripto.

48. Uma serie de fornos parallellos, alargados, para coque, com conductas que os ligam por cima do nivel do coque, em substancia como descripto.

49. Uma serie de fornos para coque com conductas que os ligam por cima do nivel do coque, os quaes conductas são curva os afim de interromper o seguimento directo dos gazes atraves do systema: em substancia como descripto.

50. Uma serie de fornos parallellos, alargados, para o coque com conductas que os ligam por cima do nivel do coque, em combinaçao com dois super-aquecedores 9 e 16, operados em substancia como descripto.

51. Uma serie de fornos parallellos e alargados para o coque, com conductas que os ligam por cima do nivel do coque, e em combinaçao com os dois super-aquecedores 9 e 16 e geradores de vapor 1 e 18, operados em substancia como descripto e representado nos desenhos.

52. Em uma fabrica de coque, a combinaçao de fornos para o coque, um aquecedor de ar e gerador de vapor, cujas superficies para aquecer são compostas de uma pilha superior e outra inferior de barras de metal, meios para a admissao de agua a pilha inferior de barras, e meios para prover de ar a pilha superior de barras: em substancia como descripto e representado nos desenhos.

53. Em uma fabrica de coque, a combinaçao de um forno para o coque, um gerador de vapor 1, conductas 8 que o ligam com o super-aquecedor 9, e uma serie de conductas 20 que ligam um ou mais fornos para o coque: em substancia como descripto e representado no desenho.

54. Em uma fabrica de coque, a combinaçao de um gerador de vapor 1, uma conducta 8, uma camera super-aquecedora, um ou mais fornos para o coque, um super-aquecedor 16, conductas 20 que ligam com forno ou fornos para o coque, a conducta 31 e o gerador de vapor 18: em substancia como descripto e representado nos desenhos.

55. Em uma fabrica de coque, a combinaçao do forno para coque, tendo conductas 20, o tubo para ar 26, conductas com malhetes 23 em connexão com ellas, para conduzir ar aos gazes que ardem, enquanto estão passando por qualquer das conductas 20: em substancia como descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1922. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.